

MARLON PETERLINI FERREIRA

O ORADOR O EMPRESÁRIO E O CAIPIRA: A PARTICIPAÇÃO DOS DEPUTADOS
PAULISTAS NAS CORTES CONSTITUINTES DE LISBOA (1821-1822)

Monografia apresentada como requisito necessário à aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado em Pesquisa Histórica, do curso de História, Departamento de História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Geraldo Santos Silva

Curitiba, 2007

“A melhor constituição é aquela que conserva os homens em paz e amizade, e defende e garante os direitos políticos e civis; pelo contrário, aquela que faz temer contínuos tumultos ou que não pode fazer respeitar as leis é péssima. Cumpre saber que viver em paz não é viver em cativeiro, em ignorância e em vícios; porque então esta paz seria miséria humana.”

José Bonifácio de Andrada e Silva

Agradecimentos

Algumas pessoas foram fundamentais para a conclusão deste trabalho, as quais gostaria de agradecer. Meus pais, Vicente de Paulo e Teresinha, pela educação e dignidade que me ensinaram, por me orientarem nos caminhos a percorrer pela vida. Minha irmã, Karla, por ouvir as histórias chatas que conto sobre História. Tati, meu anjo, pelo carinho, amor e principalmente pelo incentivo incondicional que me deu, pela paciência, pela ajuda, pela presença. Deus, por me iluminar nos caminhos do bem, pela vida e pela inspiração.

Quero agradecer aos meus colegas de graduação, pelo companheirismo, pelas conversas e debates teóricos ou por aqueles que não tinham nada de acadêmicos. Em especial ao meu grupo, que trabalho junto na elaboração da monografia, pelas dicas e conselhos, obrigado pela ajuda Leandro e Fernando, vocês foram grandes amigos.

Na verdade, na verdade, quero agradecer, sobretudo, ao professor Luiz Geraldo – foi um pouco difícil aprender o pernambuquês –, pela ajuda, mas principalmente pelas broncas, merecidas, “puxões de orelha”, pela orientação necessária na conclusão deste trabalho e que se confirmou um grande amigo e um profissional excepcional. Sem esquecer também da professora Márcia Regina Berbel, da USP, pelo livro que me inspirou ao presente trabalho e pela indicação das fontes.

Obrigado a todos!

Sumário

Introdução.....	5
Capítulo I: A Revolução do Porto e as Cortes Constituintes.....	8
1.1. Configurações.....	8
1.2. A Revolução do Porto.....	11
1.3. Os deputados portugueses.....	14
1.4. A bancada brasileira.....	17
Capítulo II: O orador, o empresário e o caipira.....	24
2.1. São Paulo e José Bonifácio.....	24
2.2. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.....	30
2.3. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.....	31
2.4. Diogo Antônio Feijó.....	32
Capítulo III: Ação dos representantes paulistas: defesa do Brasil.....	34
3.1. A participação.....	36
3.2. Arranjos.....	39
3.3. A defesa do Brasil.....	41
Considerações Finais.....	45
Fontes.....	47
Referências Bibliográficas.....	48
Anexo I - Deputados do Brasil que tomaram posse nas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa.....	50
Anexo II – Constituição da Nação Portuguesa.....	52

Introdução

A historiografia portuguesa e a brasileira trabalharam de maneiras diferentes com o tema das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa.

Nos dois países, a maior parte das referências aos deputados das Cortes encontra-se no interior de dois temas mais amplos: a Revolução de 1820 em Portugal e a Independência no Brasil (...). Em Portugal, a Revolução constitui-se em verdadeira área de estudos, tanto para a história econômica quanto para a do pensamento político (...). No Brasil, o processo de mudanças iniciado com a Revolução do Porto de 1820 não mereceu abordagem específica, constituindo-se em um capítulo da história da Independência.¹

Com relação aos trabalhos dos deputados e de seus discursos nas Cortes, em 1821-22, a bibliografia brasileira é também muito escassa, sendo a obra de Manuel Emílio Gomes de Carvalho, publicada em 1912 – reeditada em 1979 –, o primeiro trabalho a lidar nessa direção². Em 1972, em virtude das comemorações do sesquicentenário da independência, a coletânea organizada por Carlos Guilherme Mota traz um artigo do professor português Fernando Tomaz com tal interesse³ e, mais recentemente, Márcia Regina Berbel voltou ao tema, visando observar a fabricação da nação durante as Cortes e a idéia de recolonização⁴.

Em Portugal, além da tese de doutoramento de Valentim Alexandre⁵, os demais trabalhos são focados nos discursos dos deputados portugueses, sem atenção especial aos representantes de além-mar⁶.

No Brasil o tema da independência, naturalmente, é muito revisitado. A visão sobre essa experiência variou, dependendo do ângulo de observação do estudioso. As obras do século XIX e início do século XX buscaram uma história política vista através do rei D. João VI, de D. Pedro ou algum dos ministros, atribuindo a ruptura a um desses elementos, sendo Francisco Adolfo Varnhagen e Oliveira Lima os maiores representantes dessa linha⁷. Caio Prado Jr., na década de 1930, inaugurou o pensamento de que as forças populares

¹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato*. Deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822). São Paulo: Fapesp/Hucitec, 1999, pp. 20-21.

² CARVALHO, M. E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes de Lisboa*. Brasília: Senado Federal, 1978.

³ TOMAZ, Fernando. Brasileiros nas Cortes Constituintes de 1821-1822. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, pp. 74-101.

⁴ BERBEL, Márcia Regina. *A nação..., e ...*. A retórica da colonização. In: JANCSÓ, István (Org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Fapesp / Hucitec, 2005, pp. 791-808.

⁵ ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do império*. Questão colonial e questão nacional na crise do Antigo Regime português. Porto: Afrontamento, 1993.

⁶ Márcia Regina Berbel apresenta alguns trabalhos recentes que trataram dos deputados e das Cortes Constituintes, porém sem o enfoque específico. Cf. BERBEL, Márcia Regina. *A retórica..., p. 791*.

⁷ BERBEL, Márcia Regina. *A nação..., pp. 21-22*.

seriam responsáveis pelo movimento de independência⁸. José Honório Rodrigues defende que “não foi um desquite amigável, mas uma guerra, maior que a de muitas independências na América, na durabilidade e na mobilização de forças”⁹. A *História Geral da Civilização Brasileira*, dirigida por Sérgio Buarque de Holanda¹⁰ também se encontra entre os trabalhos de referência quanto à independência do Brasil, bem como a coletânea organizada por Carlos Guilherme Mota¹¹, já referida.

Do presente trabalho

Meu interesse pelo tema surgiu a partir de um seminário que apresentei na disciplina de História do Brasil II, ministrada pelo professor Luiz Geraldo, onde trabalhei com o livre *A nação como artefato*, de Márcia Regina Berbel. A partir daí, procurei o professor, que conversou com a própria Márcia Berbel e esta indicou as fontes, disponibilizadas em internet, no sítio do Parlamento de Portugal.

Tendo em vista o quanto o assunto das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa é pouco abordado, e mesmo dissociado do processo de independência do Brasil, buscarei tratar da atuação dos deputados Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e Diogo Antônio Feijó, representantes da província de São Paulo nas Cortes Constituintes de Lisboa. A província de São Paulo enviou seis deputados e a delegação brasileira, ao todo, contou com 47 deputados; entretanto utilizei-me dos discursos destes por representarem princípio e pensamentos particulares em relação ao restante da bancada do Brasil.

Constituem-se como objetivos principais desta pesquisa investigar e mapear de que maneira as propostas dos deputados paulistas, orientados por José Bonifácio, receberam apoio de outros representantes brasileiros, principalmente baianos e pernambucanos. Compreender o desenvolvimento de diferentes linhas de pensamento entre os constituintes, principalmente entre os brasileiros e avaliar a contradição: os deputados de São Paulo chegaram com uma carta de instruções que defendia já em seu primeiro artigo a integridade e indivisibilidade do Reino Unido e logo foram tratados como independentistas e chegaram a ser condenados como traidores das Cortes pelos deputados portugueses.

⁸ PRADO JR. Caio. *Evolução política do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1972.

⁹ RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contra-revolução*. A evolução política Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, prefácio.

¹⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1964.

¹¹ MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986.

No primeiro capítulo serão destacadas a Revolução do Porto, base inicial das Cortes Constituintes; os deputados portugueses e seus dois grupos: os moderados e os integracionistas e a liderança de Fernandes Thomaz; os representantes das províncias brasileiras enviados a Lisboa.

No segundo capítulo será analisada a província de São Paulo, origem dos três personagens destacados, bem como a formação destes antes de chegarem às Cortes, observando as particularidades que foram afloradas nos debates, bem como as instruções de José Bonifácio para os deputados de São Paulo.

No terceiro e último capítulo será enfocada a participação efetiva dos representantes, os discursos e posições tomadas; como o programa inicial proposto por José Bonifácio foi conduzido, os arranjos com as demais bancadas do Brasil; o modo como os paulistas foram tachados pelos deputados portugueses, principalmente os integracionistas, como independentistas e, a partir daí, passaram a sofrer ataques públicos da população de Lisboa e a recepção das notícias vindas do Rio de Janeiro, que lhes agravava ainda mais a situação, uma vez que José Bonifácio era o principal ministro da regência de D. Pedro.

As fontes a serem utilizadas serão os Diários das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, disponíveis no sítio <http://debates.parlamento.pt>. Também será fonte para esta monografia o texto de José Bonifácio de Andrada e Silva: “Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados”, uma carta de instruções aos representantes da Província de São Paulo, personagens centrais aqui. Este um texto pequeno, escrito a partir de apontamentos que foram solicitados às vilas da província, aos quais os integrantes da bancada paulista em Lisboa deveriam tentar expor e votar os itens constantes nas instruções, como maneira de poder “concorrer para a felicidade geral e particular da nação”; foram levadas às Cortes sob aprovação do príncipe-regente D. Pedro, porém sequer chegaram a ser lidas completamente no plenário, uma vez que a maioria dos deputados era de reinóis, oriundos da Revolução do Porto e tinham outros planos em mente para o Brasil. Ignorando as aspirações ultramarinas, as Cortes não se mostraram muito liberais com o Brasil, pois, para atender à classe burguesa que aderira à Revolução, procuravam submeter economicamente o Brasil a Portugal. Também serão utilizadas como fontes as cartas da juntas governativas da província de São Paulo enviadas ao governo do Rio de Janeiro, disponibilizadas numa coleção do Arquivo Nacional.

Capítulo I – A Revolução do Porto e as Cortes Constituintes

1.1 – Configurações

A configuração européia do início do século XIX tem como cenário a política expansionista de Napoleão Bonaparte – coroado imperador da França no final de 1804 – e as ações políticas das metrópoles lutando por manter seu controle das colônias na América, África e Ásia.

Com a intenção de enfraquecer economicamente a Inglaterra, potência militar rival francesa, Napoleão Bonaparte decretou um bloqueio do acesso dos navios ingleses aos portos da Europa. Portugal mantinha relações comerciais de reexportação de produtos vindos do Brasil para os portos de Londres, Hamburgo e Gênova, sendo sua balança comercial, na Europa, fortemente dependente do comércio com os negociantes desses portos, onde a Inglaterra era o principal parceiro, comprando não somente os artigos de reexportação de Lisboa, como o vinho do Porto¹². Logo, o bloqueio ordenado por Napoleão não seria benéfico para Portugal, uma vez que “o peso de todos os outros países habitualmente importadores de ‘feitos do Brasil’ – Prússia, Suécia, Dinamarca, Estados Unidos, Barbária – é muito reduzido, mesmo tomados em conjunto”¹³, e algum destaque para a Espanha e a venda de açúcar e couros para os Países Baixos. Mesmo assim, a coroa portuguesa, de início, optou pela neutralidade na disputa entre França e Inglaterra. Entretanto essa neutralidade passou a ser abalada em 1807, com o aumento da pressão francesa sobre Portugal, após a campanha vitoriosa na Europa central, obrigando a convocação do Conselho de Estado, que incluía entre seus membros o ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho – espécie de primeiro-ministro –, herdeiro político de Pombal, adepto da corrente que apoiava a Inglaterra em detrimento da França, com o projeto de transferência da corte portuguesa para a colônia americana, a fim de manter-se independente e manter as relações comerciais com a Inglaterra.

O projeto do vasto e poderoso império português, sonhado desde o século XVII pelo padre Antonio Vieira, que se estenderia da América à Ásia, passando pelas possessões da África, voltou a ganhar força no ministério de D. Rodrigo. O termo império vinha sendo usado em Portugal desde o início das conquistas, no século XV, e despontou no governo

¹² Para maiores detalhes da balança comercial portuguesa, conferir ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, pp. 25-75.

¹³ *Ibidem*, pp. 36.

do Marquês de Pombal (1750-1777) com a reforma da Universidade de Coimbra e a criação da Academia Real de Ciências de Lisboa, impulsionando um reformismo ilustrado. D. Rodrigo prosseguiu o projeto “fomentando uma série de instituições de saber capazes de formar letrados e se valer do trabalho destes (...), essas instituições promoviam o progresso científico sem alterar a estrutura de poder e a ordem social”¹⁴. Nesse projeto, D. Rodrigo contou com a adesão da chamada “geração de 1790” da Universidade de Coimbra.

Essa geração de 1790 destacou-se no processo de autonomização do Brasil, ao defender o projeto do império luso-brasileiro. Para ela, o final do século XVIII lembrava uma situação de crise diante da decadência do reino, da ameaça concreta de invasão estrangeira, fracionamento do império e uma possível derrota do rei. Essa reestruturação política articulava-se com uma valorização do Brasil, considerado uma solução para as dificuldades econômicas lusas.¹⁵

O projeto do grupo liderado por D. Rodrigo de Sousa Coutinho saiu vencedor, onde a melhor opção para Portugal seria a transferência da corte para o Brasil, evitando, assim, a desintegração do império, mantendo a rainha no trono – o que não havia ocorrido aos outros países atacados por Napoleão – e evitando a perda do Brasil. Protegida pela esquadra inglesa, a corte portuguesa partiu de Lisboa com destino ao Brasil em finais de 1807, deixando a metrópole entregue à própria sorte, seccionada do resto do império e administrada por governadores nomeados pelo príncipe-regente D. João e supervisionados pelo governo da Inglaterra.

Kenneth Maxwell tenta resumir essa trama, comentando sobre a ascensão do Brasil dentro do império português, a partir dessa mudança da corte:

Como toda a base da prosperidade de Portugal havia sido construída sobre a manipulação dos monopólios coloniais, do comércio de produtos agrícolas de exportação, dos mercados coloniais e do ouro da colônia, uma tal ruptura traria consigo mudanças fundamentais, marcando o fim de uma época. É irônico que tenha sido a tomada de Lisboa pelos franceses, em 1807, o fato que forçou a real emancipação política e econômica do Brasil em 1808, neutralizando o poder daqueles que, em Portugal, se opunham ao reconhecimento do papel central, tanto político quanto econômico, desempenhado pelo Brasil no sistema luso-brasileiro, fazendo desabar, portanto, a estrutura desse sistema luso-atlântico, tal como ele vinha existindo desde a década de 1660, e substituindo Lisboa, como intermediário indispensável entre a América do Sul e a Europa, pelo acesso direto entre a Europa e os portos brasileiros.¹⁶

Essa ascensão do Brasil marca, sem dúvidas, a decadência do pacto colonial e inicia um processo de estagnação em Portugal, que estaria agora subordinado às decisões oriundas do

¹⁴ SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 13.

¹⁵ *Ibidem*, pp. 15-16.

¹⁶ MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros*. Ensaios tropicais. São Paulo: Paz e Terra, 1999, pp. 228-229.

Brasil.

Assim que chegou a Salvador, na Bahia, após uma viagem atribulada – eram cerca de 15 mil pessoas em quatorze embarcações –, e antes mesmo de seguir para o Rio de Janeiro, seu destino final, D. João, cumprindo parte do acordo com a Inglaterra e, principalmente sob pressão dos comerciantes baianos, assinou uma carta régia abrindo os portos brasileiros às nações amigas. Acabou, assim, com três séculos de exclusivismo colonial português, integrando o Brasil ao mundo e beneficiando a Inglaterra e os comerciantes locais, que não teriam mais Lisboa como atravessadora nas transações comerciais e os ingleses abriam um novo mercado consumidor para seus produtos industrializados. Era o fim do pacto colonial.

Valentim Alexandre resumiu assim o panorama comercial a partir da abertura dos portos:

Em síntese, o quadro geral das relações comerciais entre o Brasil e Grã-Bretanha, em meados de 1808, era o seguinte: a generalidade dos produtos ingleses tinha entrada nos portos brasileiros mediante o pagamento de 24% de direitos, em navios britânicos, ou de 16% em navios luso-brasileiros (...). Por outro lado, os gêneros brasileiros gozavam na Grã-Bretanha do princípio da nação mais favorecida (o que beneficiava sobretudo o algodão e os couros) e ainda de facilidades de reexportação.¹⁷

O tratado de comércio e aliança, de 1810, celebrado entre Portugal e Inglaterra, tinha como artigo mais importante a fixação da tarifa alfandegária de 15% para as mercadorias inglesas nos portos do Brasil e 24% para as portuguesas, invertendo, portanto, o modo de taxação anterior.

Portugal ainda teve de enfrentar a situação de se tornar um protetorado britânico, sob as ordens do general Beresford, comandante em chefe das tropas britânicas que foram incumbidas da defesa de Portugal quando da invasão francesa, o que desagradava ainda mais os vários setores da sociedade.

Em Portugal, em virtude da crise iniciada com a transferência da corte e dos tratados com os ingleses, os debates giravam em torno da decadência e da dependência em relação à Inglaterra. A questão de dependência externa aparecia ligada à crítica dos tratados de 1810 e de suas conseqüências, como a prepotência da marinha inglesa nas ações contra os navios acusados de tráfico de escravos em áreas proibidas e a sobretaxa dos produtos portugueses. A paz européia, firmada em 1814-1815, através do Congresso de Viena veio a diminuir ainda mais a importância política de Portugal no sistema

¹⁷ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 214.

internacional.

Com a paz estabelecida e sem o perigo de Napoleão Bonaparte, estava aberto o caminho para o regresso do príncipe-regente e da corte para Lisboa. Porém D. João pareceu encampar o projeto de desenvolver o Brasil. Em finais de 1815 elevou o Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves, retirando-lhe, definitivamente, o estatuto de colônia. Em 1817 o Brasil assistiu ao casamento de príncipe D. Pedro com Maria Leopoldina, filha do imperador da Áustria e em 1818, após a morte da rainha Maria I, D. João foi aclamado rei. Sendo o Brasil sede de importantes festejos não seria difícil notar a opção da monarquia em ficar e abandonar de vez a hipótese de regressar à velha metrópole.

A economia portuguesa foi arrasada pelas guerras durante a ocupação francesa. A população diminuiu, a produção agrícola estava desorganizada e o comércio exterior afetado pela abertura dos portos no Brasil. A situação econômica se apresentava caótica. As rendas alfandegárias dos portos de Lisboa e do Porto caíram e os salários dos funcionários públicos e os soldos dos militares estavam atrasados¹⁸.

O crescimento da importância do Brasil foi tal que os regentes incumbidos de administrar Portugal após a expulsão dos franceses passaram a alertar D. João para uma inversão de papéis, numa relação sem reciprocidade¹⁹, já que Portugal estava em estado de decadência cada vez maior, enquanto o Brasil, abrigando a corte, possuía as condições para maior crescimento.

1.2 – A Revolução do Porto

As manifestações políticas contrárias à situação portuguesa não tardaram a aparecer, em sua maioria, ligadas aos debates políticos que passaram a ser travados entre periódicos brasileiros e portugueses no exílio, editados principalmente em Londres. Rocha Loureiro, José Liberato, Solano Constâncio, entre outros editavam periódicos como *O Investigador Português*, *O Português* e *O Campeão Português* – que, além de liberais, traziam forte sentimento patriótico²⁰ –, fontes do liberalismo nascente em Portugal, e introduziram um novo elemento na teoria da decadência de Portugal: a denúncia de que o

¹⁸ Leitura do deputado Fernandes Thomaz do relatório acerca do Estado Público de Portugal, na sessão de 05/02/1821 das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, extraído do sítio <http://debates.parlamento.pt>, último acesso em 22/10/2007.

¹⁹ SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Op. cit.*, p. 30.

²⁰ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, pp. 38-39.

absolutismo era a causa última do declínio²¹. Também com pensamento liberal, Hipólito José da Costa, editor do *Correio Braziliense*, defendia uma reforma das instituições políticas portuguesas²².

Parte da nobreza reivindicava a convocação das Cortes tradicionais, compostas pela nobreza, o clero e o povo, os três estados, algo que não ocorria em Portugal desde 1698. O movimento liberal constitucional espanhol servia de inspiração aos portugueses. Aqueles haviam se reunido em Cortes, em Cádiz, e aprovaram em 1812 uma constituição liberal que, todavia, garantia Fernando VII no trono²³, numa união de tradição e modernidade, aliando a regeneração que viria a ser pregada pelo Congresso de Viena e as novas idéias do liberalismo.

Em 1817 clarificaram-se as insatisfações em Portugal, através do levante militar liderado por Gomes Freire de Andrade, no entanto rapidamente sufocado pela regência, já que ficou isolado porque, segundo Márcia Berbel “as manifestações nacionalistas em Portugal ainda não haviam conseguido definir uma linha de atuação quanto ao Brasil e ao governo de D. João”²⁴. No nordeste brasileiro, também em 1817, os pernambucanos apresentaram-se insatisfeitos com a política de D. João e romperam com o princípio monárquico de governo, pois

sentiram-se injustiçados pelas imposições que sofriam do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Entre as razões dessa ruptura são assinaladas com freqüência na historiografia a opressão fiscal e as dificuldades da economia local (...), diminuição da autonomia e da influência das elites locais (...). No caso de 1817, momento em que é proclamada uma República em Pernambuco, deve-se ter em mente a idéia de que o “separatismo” foi, na realidade, o meio encontrado pelos habitantes daquela região para combater as circunstâncias com as quais se depararam. (...) Mais importante que a forma de governo estavam as reivindicações federalistas que lutavam por maior poder de decisão provincial, por um pacto entre as partes e o centro. A proclamação da República foi a radicalização dessa proposta.²⁵

O governo do Rio de Janeiro interveio violentamente, assim como em Portugal, e derrotou o movimento.

Valentim Alexandre resume as principais tendências da situação política de Portugal, a partir de 1808: “crise da hegemonia das classes dominantes sobre as camadas

²¹ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 415.

²² BARRETO, Vicente. *A ideologia liberal no processo de independência do Brasil (1789-1824)*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1973, p. 110.

²³ VIEIRA, Benedicta Maria Duque. *A crise do Antigo Regime e as Cortes Constituintes de 1821-1822*. Lisboa: João Sá da Costa, 1992, p. 20.

²⁴ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 43.

²⁵ ALLEGRETTI, Cristina. *O conceito de federação e confederação na Revolução Farroupilha (1835-1845)*. Curitiba, Universidade Federal do Paraná (monografia), 2006, pp. 14-15.

populares urbanas e rurais; maior permeabilidade às influências do exterior; desagregação do bloco social de apoio do Estado absolutista; e difusão de uma ideologia nacionalista de pendor liberal”²⁶.

Assim, o grupo chamado Sinédrio, que já se reunia desde 1818, e contava “com treze participantes, a maior parte dos quais tinha ligações com as atividades comerciais” e contava com um único militar²⁷, em 1820, sob a liderança do desembargador Manuel Fernandes Thomaz, iniciou uma revolução na cidade do Porto. No pronunciamento de 24 de agosto de 1820 chamavam a atenção para o “abandono político, a má situação econômica de Portugal e a interferência inglesa nos assuntos internos, clamavam por uma solução pacífica e propunham a criação de um ‘órgão da nação’, as Cortes, para redigir uma Constituição”, sem esquecer da fidelidade à Casa de Bragança²⁸.

Quanto à participação e adesão à revolução, a historiadora portuguesa Maria Benedicta Vieira, que estudou esse período, afirma que

participam nela elementos de vários grupos sociais, com destaque para a burguesia urbana, que consideram o regime impotente e incapaz de formular uma política que sustenha a derrocada, agravada pela crise econômica de 1819 que afeta toda a Europa. Militares e burguesia logram, pela primeira vez, impor-se à Coroa, e manifestam um desejo reformista de conciliar as classes dominantes do velho sistema e o mesmo medo de uma revolução à francesa.²⁹

Ou seja, a participação popular, no início foi mínima, uma vez que os setores mais interessados em virar a situação à qual Portugal se encontrava e que possuíam condições para tal eram a burguesia urbana e os militares.

Formou-se no Porto uma Junta Provisional de governo liberal e em 15 de setembro de 1820 o movimento foi aclamado também em Lisboa, também com a formação de uma Junta Provisional de governo; Márcia Berbel afirma que, mesmo com a formação das juntas, não houve confrontos com a regência, com o movimento seguindo de forma tranqüila e atingindo as outras partes de Portugal³⁰. As memórias do Marquês de Fronteira, membro da alta aristocracia portuguesa dizem que

as idéias de revolução eram gerais. Rapazes e velhos, frades e seculares, todos a desejavam. Uns, que conheciam as vantagens do governo representativo, queriam este governo; e todos queriam a Corte em Lisboa, porque odiavam a idéia de ser colônia de uma

²⁶ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 440.

²⁷ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 43.

²⁸ *Ibidem*, pp. 43-44.

²⁹ VIEIRA, Benedicta Maria Duque. *Op. cit.*, p. 19.

³⁰ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 45.

colônia.³¹

Seguida a formação das Juntas de Lisboa e do Porto, os líderes do movimento revolucionário se reuniram e decidiram a eleição dos deputados às Cortes Constituintes, que definiriam a Constituição que o Reino Unido passaria a adotar. O processo eleitoral se dividia em três partes: na primeira, seriam escolhidos os compromissários, nas freguesias, votados por todos os cidadãos; os escolhidos das freguesias deveriam se reunir na comarca onde seriam votados os eleitores; estes eleitores iriam se reunir na capital da província para, só aí, eleger os deputados, numa proporção de 1 para cada 30 mil habitantes, seguindo o censo de 1801³².

1.3 – Os deputados portugueses e as bases da Constituição

A divisão provincial então existente em Portugal previa a eleição de deputados em cinco províncias, mais o Reino do Algarves: Além-Tejo, Beira, Estremadura, Minho e Trás-os-Montes³³. O concelho de Porto, como eram chamadas as cidades em Portugal, situada no Rio Douro, pertencia à jurisdição da província da Beira, além de Coimbra, Guarda e Viseu. A província do Minho, abrigava a cidade de Viana, Braga e Guimarães. Trás-os-Montes trazia com destaque Bragança, Outeiro e Vila Real. Estremadura abrigava Leiria, Lisboa e Setúbal. Elvas, Évora e Portalegre pertenciam ao Além-Tejo³⁴.

Segundo comenta José Honório Rodrigues para a situação política revolucionária em Portugal, em 1820, esse liberalismo que foi vitorioso era de “tonalidade conservadora”, pois “não queria destruir a monarquia”, mas apenas implantar reformas que alterassem o quadro caótico no qual o Reino se encontrava, porém “respeitando as estruturas tradicionais”³⁵, como a Igreja, a dinastia e a propriedade privada.

Entre os deputados portugueses³⁶, naturalmente, havia os conservadores, que pregavam o poder absoluto do monarca e o Parlamento apenas com poderes consultivos. Porém o grupo maior era composto pelos participantes e simpatizantes da Revolução de agosto de 1820. Estes defendiam o veto suspensivo do rei e uma única câmara legislativa,

³¹ *Memórias do Marquês de Fronteira e de Alorna*, tomo I-II, pp. 194-195 *apud* ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 452.

³² BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 48.

³³ *Diário das Cortes*, sessão de 26/01/1821.

³⁴ A atual Constituição de Portugal, de 1976, alterou essas províncias e alguns concelhos. A informação aqui foi retirada do sítio <http://www.arkeotavira.com/Mapas/Prov1755/index.html>, último acesso em 05/11/2007

³⁵ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 31.

³⁶ Neste trabalho identificarei os representantes do Reino de Portugal e Algarves, parte européia, como portugueses e os representantes do Brasil como brasileiros.

com mais poderes e sem a provável interferência real³⁷, o fim do mito da origem divina e a volta do monopólio comercial, representando os ideais da Revolução.

Valentim Alexandre, em sua análise sobre as Cortes Constituintes, dividiu os liberais portugueses em dois grupos, que nomeou de moderados e de integracionistas³⁸. Os moderados tinham uma “posição conciliadora” com a “questão brasileira”, cedendo no “que não comprometesse a unidade fundamental do Estado”³⁹. Para estes, o Brasil constituía uma unidade autônoma de fato, não se fundindo no corpo mais vasto da nação portuguesa. Dessa ala pode-se destacar: Manoel Borges Carneiro, da Estremadura; Luiz Antonio Rebello da Silva, da Estremadura, Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, da Beira; José Antônio Guerreiro, do Minho; Joaquim Annes de Carvalho, do Além-Tejo e Bento Pereira do Carmo, também da Estremadura. É importante deixar claro que os deputados “moderados” não defenderam a “causa brasileira”, uma vez que todos os deputados portugueses legislavam pela saída de Portugal da situação penosa em que se encontrava. Todavia aceitavam certa autonomia do Brasil desde que, bem claro, submetido à unidade baseada em Lisboa. A fala de Borges Carneiro já em abril de 1822 demonstra tal disposição, pois defendia “restrições comerciais combinadas de maneira que favoreçam assim a Portugal como ao Brasil”⁴⁰, clamando pela reciprocidade entre ambos.

Os integracionistas representavam a linha “mais inflexível”⁴¹, defendiam a nação portuguesa soberana e integrada e acreditavam numa vontade-geral, no Brasil, para manter-se unido a Portugal. Para estes a Constituição a ser elaborada deveria ser admitida integralmente no Brasil e nas várias partes do império português. Márcia Berbel resumiu a tese integracionistas de Reino Unido: “a integração deveria ocorrer no Legislativo (composto por uma única câmara reunida em Lisboa); no Executivo (exercido unicamente pelo rei, residente em Lisboa) e no Judiciário (todas as últimas de julgamento deveriam ser realizadas em Lisboa)”⁴². O grupo integracionista era formado, entre outros, por: Manuel Fernandes Thomaz, da Beira; Francisco Xavier Monteiro, da Estremadura; Manoel Gonçalves de Miranda, de Trás-os-Montes; Francisco Soares Franco, da Estremadura; Antônio Lobo de Barbosa Teixeira Ferreira Girão, de Trás-os-Montes; Francisco Simões Margiochi, da Estremadura e Agostinho José Freire, também da Estremadura.

³⁷ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 53.

³⁸ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 609.

³⁹ Valentim Alexandre define a “questão brasileira” como a necessidade de definir acerca das medidas a promulgar para o Brasil, das relações a estabelecer com as autoridades existentes no Brasil e da evolução política das províncias. *Ibidem*.

⁴⁰ *Diário das Cortes*, sessão de 09/04/1822.

⁴¹ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, p. 609.

⁴² BERBEL, Márcia Regina. *A retórica...*, p. 798.

Manuel Fernandes Thomaz é identificado por todos os estudiosos do período como o líder dos deputados integracionistas, tendo coordenado as ações dos portugueses desde a Revolução do Porto, a qual liderou. Conforme relata José Honório Rodrigues, Fernandes Thomaz era apontado pelos liberais portugueses como “o patriarca da liberdade portuguesa”, “a figura primacial do liberalismo vintista”⁴³ e Rodrigues o descreve como

vaidoso, pretensioso, insolente, cheio de si (...). Mas num Congresso dominado inexperiência política (...) Fernandes Thomaz se impôs (...). Era um liberal cheio de discriminações e preconceitos, próprios de um pequeno burguês, (...) o adversário mais ferrenho, sagaz e obstinado dos brasileiros. (...) sardônico, cáustico, usava e abusava, não da ironia, mas da chacota. Lacônico e cheio de azedume, como orador, mas de um patriotismo desvairado.⁴⁴

A primeira reunião das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa ocorreu no dia 24 de janeiro de 1821, no Palácio das Necessidades, em Lisboa⁴⁵. Foram criadas, de imediato, as comissões para os diversos temas: Constituição, Guerra, Saúde Pública Comercio, Artes e Manufaturas e Negócios Estrangeiros⁴⁶.

A Comissão da Constituição foi a primeira a apresentar resultados, com um esboço da proposta para as bases da Constituição que será promulgada. As bases ditariam as leis enquanto a Constituição não estivesse pronta. E aí foi o primeiro debate, a respeito de se seguir ou não a Constituição espanhola de 1812, onde se definiu que far-se-ia uma Constituição original, mas as bases foram claramente na mesma linha da Constituição da Espanha⁴⁷. Entre fevereiro e março de 1821, apenas com deputados portugueses, foram debatidas as bases da Constituição da nação portuguesa.

As bases foram divididas em duas seções, sendo que a primeira tratava *Dos direitos individuais do cidadão*. Sugeria a aprovação do direito à propriedade privada, fim da censura e inquisição, igualdade de todos perante a lei, proibição da prisão sem culpa formada, acesso aos cargos públicos pelo talento e virtude⁴⁸.

A segunda seção tratava *Da nação portuguesa, sua religião, governo e dinastia* e definia a nação portuguesa como a “união de todos os portugueses de ambos os

⁴³ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 76.

⁴⁴ *Ibidem*, pp. 76-77. Rodrigues, a seu modo, termina sua crítica a Fernandes Thomaz, mas principalmente ao espírito dos deputados portugueses em Lisboa: “O principal líder do liberalismo português achava, como vimos, que o Brasil não era terra de gente branca, mas de negrinhos e mulatos, de gente inferior”. *Ibidem*, p. 85.

⁴⁵ *Diário das Cortes*, sessão de 26/01/1821.

⁴⁶ *Ibidem*, sessão de 29/01/1821 e sessão de 08/02/1821.

⁴⁷ “Vamos admitir a incorporação da constituição francesa de 1791 na espanhola de 1812 e a dívida de portuguesa a esta”. VIEIRA, Maria Benedicta Duque. *Op. cit.*, p. 27.

⁴⁸ *Diário das Cortes*, sessão de 08/02/1821.

hemisférios”. Nesta seção foram sugeridos a religião católica apostólica romana, a monarquia constitucional hereditária como forma de governo e a conservação da dinastia de Bragança no poder. Estabeleceu-se, ainda, que a soberania residia na nação – “esta é livre e independente e não pode ser patrimônio de ninguém” –, a divisão de poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário, força militar permanente de terra e mar, direito ao cidadão de propor leis e a responsabilidade das Cortes de organizar a instrução pública⁴⁹. Este projeto para as bases foi elaborado por Bento Pereira do Carmo, José Joaquim Ferreira de Moura, Manoel Borges Carneiro, João Maria Soares Castelo Branco e Manuel Fernandes Thomaz e aprovado, assinado e jurado em 9 de março de 1821⁵⁰.

2.3 – A bancada brasileira

Nesse início de 1821 se debatia nas Cortes a participação de representantes brasileiros na elaboração da Constituição, ou se estes deveriam apenas confirmá-la para o Brasil. Quanto a tal discussão o deputado Bento Pereira do Carmo, deputado pela Estremadura, discursou:

Senhores. O projeto que tive a honra de vos propor tem por fim concentrar neste augusto recinto a representação nacional portuguesa de ambos os mundos (...). Senhores, da decisão que ides a tomar pende o destino de uns poucos de milhões de homens. Conservar a integridade do Império Lusitano em ambos os hemisférios; estreitar os vínculos de sangue, e dos interesses, que mutuamente ligam os portugueses das quatro partes do globo (...). Nós não desejamos promover revoluções, desejamos evitá-las. (...) Estou persuadido de que da união a mais estreita de todas as partes do nosso vasto Império é que depende a nossa força (...). Todos nós somos troncos da mesma árvore, membros da mesma família.⁵¹

Este discurso exemplifica o pensamento dos deputados “moderados”, admitindo certa autonomia a participação igual e decisiva nas decisões das Cortes.

O periódico baiano *Semanário Cívico* completou a defesa da representação brasileira, questionando se “porventura [são] mais dignos da representação nacional os habitantes do Reino dos Algarves, e das ilhas dos Açores, do que os do vasto Reino do Brasil?”⁵².

No dia 7 de março de 1821 o rei D. João VI expediu um decreto com as “Instruções para as eleições dos Deputados das Cortes”, onde ordenava “que de todos os estados deste

⁴⁹ *Ibidem*.

⁵⁰ *Ibidem*, sessão de 09/03/1821.

⁵¹ *Ibidem*, sessão de 03/02/1821.

⁵² *Apud* SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Formas de representação política na época da Independência. 1820-1823*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1987, p. 89.

Reino Unido concorra um proporcional número de deputados a completar a representação nacional: hei por bem ordenar que neste Reino do Brasil e domínios ultramarinos de proceda logo a eleição dos respectivos deputados”. Este decreto também estabelecia que fosse pago 4800 réis por dia para cada deputado que se pusesse a caminho de Lisboa, pagos pelo Real Erário⁵³.

No Brasil as novidades da Revolução do Porto, a instauração das juntas provisórias de governo e a eleição de deputados às Cortes foram recebidas e aplicadas de modo diverso em cada província, tendo também cada uma delas uma motivação diferente para enviar seus representantes, atuando, assim, os deputados brasileiros em Lisboa de forma não uniforme, cada qual na defesa dos interesses de sua pátria, nos termos da identidade provincial.

O movimento constitucional do Pará declarou adesão às Cortes já em 1º de janeiro de 1821. Depôs o capitão-general Conde de Vila Flor e elegeu a primeira junta provisória de governo do Brasil, declarando subordinação ao governo de Lisboa⁵⁴. Porém a eleição dos deputados só se deu em 19 de dezembro de 1821⁵⁵, sendo eleitos D. Romualdo Seixas de Souza Coelho, bispo do Pará, que assumiu o cargo em Lisboa em 1º de abril de 1822⁵⁶ e Francisco de Souza Moreira, advogado formado em Coimbra⁵⁷, que apenas veio a se apresentar nas Cortes em 2 de julho de 1822⁵⁸.

A província da Bahia aderiu ao constitucionalismo em 10 de fevereiro de 1821 e logo eleita a junta provisória libertou os revolucionários de 1817 que estavam presos⁵⁹. Como no Pará, as eleições para deputados demoraram a acontecer, vindo a realizar-se em 2 de setembro⁶⁰. Francisco Agostinho Gomes era diácono, autodidata em ciências naturais e participante da Revolta dos Alfaiates, de 1798⁶¹, caracterizado como de “elevação moral e forte cultura”⁶². José Cipriano Barata de Almeida “sobreexcedia a todos em exaltação e combatividade”⁶³, era jornalista e médico, formado em Coimbra, participou da Revolta dos

⁵³ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *A construção da democracia: síntese histórica dos grandes momentos da Câmara dos Deputados, das assembléias nacionais constituintes e do Congresso Nacional*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003, pp. 41-42.

⁵⁴ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 57.

⁵⁵ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 176.

⁵⁶ *Diário das Cortes*, sessão de 01/04/1822.

⁵⁷ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 58.

⁵⁸ *Diário das Cortes*, sessão de 02/07/1822.

⁵⁹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 58.

⁶⁰ *Ibidem*, p. 59.

⁶¹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 59.

⁶² CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 99.

⁶³ *Ibidem*.

Alfaiates e liderou a Revolução de 1817, em sua ramificação na Bahia⁶⁴. José Lino Coutinho, que “à sedução do gesto ajuntava o dom supremo da eloquência”⁶⁵, era médico formado em Coimbra⁶⁶. Domingos Borges de Barros “era alma generosa e preocupada com os crimes e desigualdades sociais”⁶⁷, formado em Direito pela Universidade de Coimbra e futuro Visconde de Pedra Branca⁶⁸. Padre Marcos Antônio de Sousa, “exaltado partidário da independência”, depois chegou ao cargo de bispo de São Luís, no Maranhão⁶⁹. Alexandre Gomes Ferrão, agricultor, já havia sido vereador em Salvador⁷⁰. Pedro Rodrigues Bandeira era “comerciante na cidade da Cachoeira, grande proprietário de imóveis em Salvador e um dos principais acionistas do primeiro banco criado na Bahia”, mas não discursou nas Cortes⁷¹. Luís Paulino de Oliveira Pinto da França era militar e “é normalmente apontado como traidor e pró-portugueses em todas as análises”⁷²; havia lutado pelo exército português contra a Revolução de 1817 em Pernambuco⁷³. Todos eram nascidos na Bahia e tomaram assento nas Cortes de Lisboa em 15 de dezembro de 1821⁷⁴.

Em Pernambuco o capitão-general era Luís do Rego Barreto que governava desde 1817 quando foi enviado para conter a Revolução. “A tarefa foi realizada com numerosas prisões (...), perseguições, mortes e expulsões”⁷⁵, associando sua imagem ao absolutismo português. Mas, ao perceber o movimento liberal constitucional, e 26 de março de 1821 jurou as bases da Constituição e procedeu à escolha dos deputados, contudo negou a formação da junta provisional de governo⁷⁶ e permaneceu a frente do governo da província, gerando protestos dos deputados eleitos por Pernambuco nas Cortes. Foram eleitos como representantes de Pernambuco: João Ferreira da Silva, proprietário rural e revolucionário de 1817⁷⁷; Manuel Zeferino dos Santos, revolucionário de 1817⁷⁸; Inácio Pinto de Almeida e Castro, padre em Jaboatão dos Guararapes e simpatizante do movimento de 1817⁷⁹; Felix José Tavares Lira, agricultor e senhor-de-engenho⁸⁰;

⁶⁴ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 59.

⁶⁵ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 98.

⁶⁶ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 59.

⁶⁷ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 99.

⁶⁸ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 95.

⁶⁹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 58.

⁷⁰ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 60.

⁷¹ *Ibidem*.

⁷² *Ibidem*.

⁷³ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 59.

⁷⁴ *Diário das Cortes*, sessão de 15/12/1821.

⁷⁵ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 60.

⁷⁶ *Ibidem*.

⁷⁷ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 56.

⁷⁸ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 62.

⁷⁹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 53.

Francisco Muniz Tavares, padre, escritor e historiador⁸¹, líder da Revolução de 1817, ficou preso na Bahia até 1821⁸², foi “figura proeminente (...) da família dos tribunos”⁸³; Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, agricultor, estudioso de Matemática e Ciências Naturais, depois recebeu o título de Barão de Cimbres⁸⁴; e Pedro de Araújo Lima, o único representante pernambucano formado em Coimbra, doutor em Cânones e Jurisprudência⁸⁵, havia sido nomeado ouvidor em Paracatu, interior de Minas Gerais, quando da eleição⁸⁶ e era, segundo Oliveira Lima, “um cultor da legalidade, preso pelos melindres jurídicos, respeitador por excelência da vontade popular”⁸⁷, foi, depois, regente do Brasil e Marquês de Olinda. Todos os deputados de Pernambuco assumiram seus cargos nas Cortes em 19 de agosto de 1821, sendo a primeira delegação brasileira a chegar a Lisboa⁸⁸.

O Sertão de Pernambuco, comarca separada, elegeu seus próprios deputados: José Teodoro Cordeiro, que não viajou para Lisboa, e Serafim de Sousa Pereira, que faleceu⁸⁹. Manuel Felix de Veras, senhor-de-engenho em Garanhuns⁹⁰, assumiu como suplente, mas apenas em 16 de agosto de 1822⁹¹.

O Maranhão também aderiu ao constitucionalismo pelo governador, Marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, em abril de 1821⁹². A eleição dos deputados foi realizada em 5 de agosto⁹³, sendo escolhidos: Joaquim Antônio Vieira Belford, desembargador em São Luis e formado em Direito em Coimbra⁹⁴ e José João Beckman e Caldas, diácono, era suplente de Raimundo de Brito Magalhães e Cunha, que foi dispensado por doença⁹⁵. Ambos entraram nas Cortes em 6 de novembro de 1821⁹⁶.

O Rio de Janeiro, por abrigar a capital do Brasil e a Corte do império, sofreu um processo diferenciado, com revoltas contrárias e a favor à adesão constitucional. Na análise

⁸⁰ *Ibidem*, p. 54.

⁸¹ *Ibidem*.

⁸² BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 62.

⁸³ LIMA, Oliveira. *O movimento da independência, 1821-1822*. 6. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 151

⁸⁴ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 53.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 55.

⁸⁶ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 70.

⁸⁷ LIMA, Oliveira. *Op. cit.*, p. 151

⁸⁸ *Diário das Cortes*, sessão de 29/08/1821.

⁸⁹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 62.

⁹⁰ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 55.

⁹¹ *Diário das Cortes*, sessão de 16/08/1822.

⁹² BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 63.

⁹³ *Ibidem*, p. 64.

⁹⁴ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 49.

⁹⁵ *Ibidem*.

⁹⁶ *Diário das Cortes*, sessão de 06/11/1821.

de José Honório Rodrigues, “todos sentiam a gravidade dos acontecimentos, a significação do Rio como centro político do Brasil, e os que queriam participar e influir na política preferiam ficar aqui para agir, do que [sic] ser deputado e atuar em Portugal”⁹⁷. Assim, “dos sete eleitos, entre titulares e suplentes, cinco residiam na parte européia da Monarquia”⁹⁸. Luís Martins Basto era negociante e morava em Portugal desde 1801, quando se formou em Cânones em Coimbra⁹⁹. João Soares Lemos Brandão era bacharel em Direito e senhor-de-engenho no Rio de Janeiro¹⁰⁰. Luis Nicolau Fagundes Varela era poeta e bacharel em Direito, o outro residente no Rio de Janeiro¹⁰¹. Custódio Gonçalves Ledo “era médico formado em Coimbra e residia no Porto”¹⁰², suplente, assumiu o lugar de D. José da Cunha Azeredo Coutinho, bispo de Elvas, que faleceu no dia anterior à posse¹⁰³. Francisco Villela Barbosa que era formado em Matemática na Universidade de Coimbra, professor da Academia Real da Marinha e, mais tarde, Marquês de Paranaguá, substituiu D. Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho, bispo de Coimbra, que desistiu devido à idade, de mais de 85 anos¹⁰⁴. Martins Basto, Lemos Brandão e Fagundes Varela assumiram o mandato em 10 de setembro de 1821¹⁰⁵, Gonçalves Ledo em 17 de setembro¹⁰⁶ e Villela Barbosa apenas em 18 de outubro¹⁰⁷.

Outra província que também teve seu representante residente em Portugal foi Espírito Santo, que elegeu em 20 de setembro de 1821 José Bernardino Batista Pereira de Almeida Sodré, porém este não compareceu às Cortes. Foi substituído em 18 de abril de 1822 por João Fortunato Ramos dos Santos que era médico e professor na Universidade de Coimbra¹⁰⁸.

A província de Goiás elegeu o português Joaquim Teotônio Segurado, natural do Além-Tejo, em 7 de agosto de 1821¹⁰⁹. Este era ouvidor na comarca de São João das Duas Barras desde 1809 e segundo Gomes de Carvalho era “mais administrador que jurista, se empenhara com próspero resultado em dotar a região de melhoramentos de monta”¹¹⁰.

⁹⁷ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 93.

⁹⁸ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 70.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 71.

¹⁰⁰ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 61.

¹⁰¹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 71.

¹⁰² *Ibidem*.

¹⁰³ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, pp. 60-61.

¹⁰⁴ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 93.

¹⁰⁵ *Diário das Cortes*, sessão de 10/09/1821.

¹⁰⁶ *Ibidem*, sessão de 17/09/1821.

¹⁰⁷ *Ibidem*, sessão de 18/10/1821.

¹⁰⁸ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 177.

¹⁰⁹ *Diário das Cortes*, sessão de 16/04/1822.

¹¹⁰ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 177.

Prestou juramento nas Cortes em 18 de abril de 1822¹¹¹.

Santa Catarina, “província pacífica e ponderada, qual não desperta o interesse dramático da História”, elegeu o padre Lourenço Rodrigues de Andrade¹¹², que se apresentou nas Cortes de Lisboa em 19 de novembro de 1821¹¹³.

Alagoas declarou adesão ao constitucionalismo em junho de 1821 e também manteve no cargo o antigo capitão-general¹¹⁴. Foram eleitos deputados por Alagoas: o padre Francisco de Assis Barbosa, vigário de Ipióca¹¹⁵; Manuel Marques Grangeiro, advogado autodidata – atuava em primeira instância¹¹⁶ –; e o coronel Francisco Manuel Martins Ramos. Foram apresentados nas Cortes juntamente com a delegação baiana, em 15 de dezembro de 1821¹¹⁷.

A Paraíba seguiu o exemplo de outras províncias, mantendo o capitão-general na presidência da junta provisória de governo¹¹⁸. Como deputados, elegeu Francisco Xavier Monteiro de França, advogado autodidata, que participou da Revolução de 1817¹¹⁹ e tomou posse em 4 de fevereiro de 1822¹²⁰. Como Virgínio Rodrigues Campelo, o outro eleito, não compareceu às Cortes, foi substituído, em 15 de julho de 1822, pelo suplente padre José da Costa Cirne¹²¹ que também era ex-revolucionário de 1817¹²².

No Ceará o capitão-general Francisco Alberto Rubim só foi derrubado em 3 de novembro de 1821, quando foi eleita a junta provisória¹²³. Os deputados só foram eleitos em 25 de dezembro de 1821¹²⁴: padre Antônio José Moreira, vigário de Fortaleza e “liberal notório”¹²⁵; padre Manuel Filipe Gonçalves, que não discursou nas Cortes; Manuel do Nascimento Castro e Silva, advogado autodidata¹²⁶. Estes três foram apresentados em 9 de maio de 1822¹²⁷. No dia seguinte tomou assento o padre José Martiniano de Alencar¹²⁸,

¹¹¹ *Diário das Cortes*, sessão de 18/04/1822.

¹¹² CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 98.

¹¹³ *Diário das Cortes*, sessão de 19/11/1821.

¹¹⁴ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 63.

¹¹⁵ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 56.

¹¹⁶ *Ibidem*, p. 57.

¹¹⁷ *Diário das Cortes*, sessão de 15/12/1821.

¹¹⁸ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 63.

¹¹⁹ *Ibidem*.

¹²⁰ *Diário das Cortes*, sessão de 04/02/1822.

¹²¹ *Ibidem*, sessão de 15/07/1822.

¹²² SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 52.

¹²³ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 62.

¹²⁴ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 50.

¹²⁵ *Ibidem*, p. 51.

¹²⁶ *Ibidem*.

¹²⁷ *Diário das Cortes*, sessão de 09/05/1822.

¹²⁸ *Ibidem*, sessão de 10/05/1822.

“grande orador, homem de temperamento combativo, exaltado patriota”¹²⁹ e substituiu José Inácio Gomes Parente que fora dispensado por doença¹³⁰.

O Piauí elegeu seus representantes em 30 de outubro de 1821. Miguel de Sousa Borges Leal, bacharel em Direito e magistrado¹³¹, que tomou posse em 1º de agosto de 1822¹³² e o padre Domingos da Conceição, substituto de Ovídio Carvalho e Silva, e tendo chegado a Lisboa antes mesmo de Borges Leal, assumiu seu cargo em 8 de julho¹³³.

Por fim, a província de São José do Rio Negro só aderiu ao sistema liberal constitucional em 14 de janeiro de 1822¹³⁴. Seus deputados foram José Cavalcanti de Albuquerque que só compareceu nas Cortes em 12 de outubro de 1822¹³⁵ – quando a Constituição já havia sido assinada –, tendo antes se apresentado em seu lugar, em 29 de agosto, seu substituto João Lopes da Cunha, que permaneceu mesmo após a chegada de Albuquerque¹³⁶.

A província de Minas Gerais, aliada a São Paulo, elegeu, entre deputados e suplentes, 17 deputados¹³⁷, a maior delegação brasileira, porém declararam apoio ao príncipe D. Pedro e não viajaram para Lisboa, alegando em carta ao governo provisório da província ser “mais conveniente aguardarmos seguros a decisão das Cortes, do que irmos engrossar o número de deputados do Ultramar (...) para sancionar a escravidão de nosso país”¹³⁸. O mesmo acontecendo com os três eleitos do Rio Grande do Norte, que não foram a Lisboa alegando serem “partidários da separação definitiva de Portugal”¹³⁹.

Os deputados eleitos pelo Rio Grande do Sul, João de Santa Bárbara e José Saturnino da Costa Pereira não tomaram posse em Lisboa e o representante da Cisplatina, Lucas José Obes, ficou no Rio de Janeiro como procurador da província junto à regência¹⁴⁰. E devido aos critérios de haver um deputado para cada 30 mil habitantes, a província do Mato Grosso ficou sem representação¹⁴¹.

¹²⁹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 51.

¹³⁰ TOMAZ, Fernando. *Op. cit.*, p. 99.

¹³¹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 50.

¹³² *Diário das Cortes*, sessão de 01/08/1822.

¹³³ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 107.

¹³⁴ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 254.

¹³⁵ *Diário das Cortes*, sessão de 12/10/1822.

¹³⁶ TOMAZ, Fernando. *Op. cit.*, p. 101.

¹³⁷ *Ibidem*.

¹³⁸ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 109.

¹³⁹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 64.

¹⁴⁰ *Ibidem*, p. 65.

¹⁴¹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *O império luso brasileiro...*, p. 411.

Capítulo II – O orador, o empresário e o caipira

2.1 – São Paulo e José Bonifácio

A capitania de São Paulo tinha como características, até meados do século XVIII, a economia de subsistência e de policultura, pequenas propriedades – obtidas por meio da posse –, de baixo poder aquisitivo. A preação de índios para o trabalho escravo tornou-se saída, já que os negros vindos da África custavam muito, o que a maioria dos proprietários paulistas não podia pagar. Como a capitania oferecia poucas oportunidades, distante de Salvador, o centro do poder, como forma de amealhar riqueza – o sonho dos portugueses que desembarcavam no Brasil –, exploradores paulistas, conhecidos por bandeirantes, passaram a andar pela colônia além do limite de Tordesilhas e, além de indígenas, encontraram também ouro e pedras preciosas em Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais, principalmente¹⁴².

A atividade do tropeirismo, ligada às minas, possibilitou o enriquecimento de alguns, que traziam bovinos e muares dos campos do Rio Grande de São Pedro até Sorocaba, em São Paulo, e saí se distribuía à região das minas.

A segunda metade do século XVIII marcou o esgotamento das minas e o conseqüente declínio da mineração. Os paulistas que haviam ido atrás do ouro e das pedras preciosas regressaram para a capitania e passaram a se dedicar à produção de alguns produtos básicos, como algodão, cereais, feijão, mandioca e criação de porcos¹⁴³. A chegada do capitão-general Luís Botelho de Souza Mourão, o Morgado de Mateus, na década de 1760, trouxe o projeto de alterar a característica pobre e despovoada de São Paulo objetivando fortalecer a ocupação em direção ao oeste, na fronteira com o domínio espanhol. O primeiro incentivo foi à instalação de engenhos de açúcar, que voltavam à capitania após o fracasso do século XVI em São Vicente. A escolha dos engenhos e da produção da cana-de-açúcar devia ao aumento do preço e do consumo na Europa e quebra da produção nas Antilhas, que enfrentavam revoltas.

A lavoura canavieira alterou a paisagem e a economia de São Paulo, dando vez aos latifúndios, ao acúmulo de bens e de escravos. As principais áreas canavieiras foram

¹⁴² CAMARGO, Maria Daniela B. de. São Paulo moderno: açúcar e café, escravos e imigrantes. In: SETUBAL, Maria Alice (Coord.) *A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. São Paulo: CENPEC, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004, pp. 74-103.

¹⁴³ WERNET, Augustin. O processo de independência em São Paulo. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Op. cit.*, p. 341.

instaladas nos arredores das vilas de Itu e Campinas¹⁴⁴ e, a partir daí, a fundação de novos núcleos para o interior.

Como comenta Maria Daniela Camargo para a vila de Itu:

Fundada em 1610, a vila de Itu está historicamente ligada às bandeiras de aprisionamento e, no século XVIII, às viagens das monções. Esse fator contribuiu para o desenvolvimento da lavoura açucareira, pois o ouro obtido pelos monçoeiros ituanos foi investido na instalação dos engenhos e no transporte do açúcar até o porto de Santos. Terras em abundância, condições geográficas e climáticas também se mostraram favoráveis ao plantio.¹⁴⁵

O transporte da produção foi facilitado com a construção da Estrada do Lorena, na descida da Serra do Mar até Cubatão, no final do século XVIII. Assim, São Paulo finalmente ingressava no tripé econômico presente no Nordeste há muito: latifúndio, monocultura de exportação e mão-de-obra escrava.

O desenvolvimento econômico possibilitou o acesso à instrução e à cultura da metrópole e aumentava o número de filhos de grandes produtores paulistas que iam estudar em Coimbra¹⁴⁶. A maior parte da população permanecia rural e as novas idéias liberais só eram entendidas por poucos; diferentemente das grandes cidades existentes em Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, onde as idéias políticas de propagavam com mais rapidez, a capitania, além de vilas pequenas, estava envolvida nas guerras contra os espanhóis no sul do Brasil.

Em seu estudo sobre o processo de independência em São Paulo, Augustin Wernet identificou três grupos políticos atuantes¹⁴⁷:

O primeiro formado por “homens de horizontes amplos e de interesses cosmopolitas” como os irmãos José Bonifácio, Antônio Carlos e Martim Francisco de Andrada, formados em Coimbra e com vivência na Europa, o padre Francisco de Paula Oliveira, professor de filosofia, o engenheiro Pedro Daniel Muller, filho de alemães, formado em Coimbra e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

O segundo grupo era integrado por “gente de Itu, Porto Feliz e São Carlos, pioneira da lavoura comercial, descontentes com a opressão fiscal do velho regime”, como Francisco de Paula Sousa e Melo, os irmãos Antônio e Bento Paes de Barros, Manuel Rodrigues Jordão, Rafael Tobias de Aguiar e o padre Diogo Antônio Feijó.

¹⁴⁴ CAMARGO, Maria Daniela B. de. *Op. cit.*, p. 108.

¹⁴⁵ *Ibidem*, pp. 108-110.

¹⁴⁶ FREITAS, Divaldo Gaspar de. *Paulistas na Universidade de Coimbra*. Coimbra: Coimbra Editora, 1958 *apud* WERNET, Augustin. *Op. cit.*, p. 342.

¹⁴⁷ WERNET, Augustin. *Op. cit.*, pp. 344-346.

O último grupo era composto de “pessoas da antiga administração que (...) continuavam no cenário político por motivos de prudência dos líderes liberais”, como João Carlos Augusto Oyenhausen, capitão-general da capitania, Miguel José de Oliveira Pinto, coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz, Antônio Maria Quartim e o médico José da Costa Carvalho.

Miriam Dolhnikoff vê um projeto político de São Paulo, com vistas a garantir maiores poderes para as elites regionais:

A união do grupo paulista em torno de um projeto político específico deu-se na medida em que se precipitavam os acontecimentos que afinal levariam à emancipação do país. Com a Revolução do Porto em 1820 iniciava-se uma experiência inédita na colônia, mediante a organização das juntas provisórias que possibilitaram às elites regionais assumir o governo de suas províncias.¹⁴⁸

Esse grupo, comentado por Dolhnikoff tinha a liderança dos irmãos Andrada, que passou a exercer profunda influência na província.

Foi eleita em São Paulo, em atendimento ao decreto das Cortes de Lisboa e do rei D. João VI, a Junta de Governo Provisório, instalada em 23 de junho de 1821: Oyenhausen como presidente; José Bonifácio, vice-presidente; Martim Francisco de Andrada no cargo de secretário do Interior e Fazenda, Lázaro José Gonçalves como secretário da Guerra e Miguel José de Oliveira Pinto na secretaria da Marinha, além de conselheiros representantes de classes e profissões¹⁴⁹.

Em 6 de agosto de 1821 os eleitores se reuniram para escolher os representantes de São Paulo nas Cortes de Lisboa. Foram eleitos Antonio Carlos, Nicolau Vergueiro, José Ricardo Aguiar de Andrada, Francisco de Paula Sousa e Melo, Fernandes Pinheiro e Diogo Feijó e como suplentes Antonio Manoel da Silva Bueno e Antônio Paes de Barros.¹⁵⁰

José Feliciano Fernandes Pinheiro, nascido em Santos, era bacharel em Direito, formado pela Universidade de Coimbra. Exerceu a magistratura, foi escritor, historiador e publicista¹⁵¹. Desde 1800 era juiz das alfândegas no Rio Grande do Sul, onde foi também auditor-geral dos regimentos e participou da tomada de Montevideú, em 1812¹⁵². Segundo Márcia Berbel, “de todos os parlamentares paulistas, foi ele o único que atuou com certa

¹⁴⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. São Paulo na independência. In: JANCÓS, István (Org.). *Op. cit.*, pp. 558.

¹⁴⁹ SOUZA, Octávio Tarquínio de. *Diogo Antônio Feijó*. Coleção História dos fundadores do Império do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972, pp. 34-37.

¹⁵⁰ WERNET, Augustin. *Op. cit.*, p. 347.

¹⁵¹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 64.

¹⁵² BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 76.

independência nos debates de Lisboa”¹⁵³.

José Ricardo Costa Aguiar e Andrada, nascido em Santos, era sobrinho de José Bonifácio. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra, desembargador, poliglota e erudito, revelava temperamento combativo e exaltado¹⁵⁴. “Interviera no debate com energia e inteligência”¹⁵⁵.

Antônio Manuel da Silva Bueno, também natural de Santos, era professor de Humanidades¹⁵⁶. Foi eleito suplente e substituiu Francisco de Paula Sousa e Melo, que não compareceu às Cortes alegando problemas de saúde¹⁵⁷.

Apesar da vice-presidência – por estratégia –, José Bonifácio coordenou a política na província. Nascido em Santos em 1763, filho de um rico negociante, foi enviado à Universidade de Coimbra, onde se formou em Mineralogia, Matemática e Filosofia, fazendo parte da *geração de 1790* e encarregado de missões científicas da coroa portuguesa pela Europa, num total de 10 anos de expedições. Teve contato de perto com a Revolução Francesa e conheceu as cortes absolutistas européias. Ao fim das viagens de trabalho, foi nomeado secretário da Real Academia de Ciências de Lisboa, onde permaneceu até 1819, quando se aposentou, voltando para o Brasil. José Bonifácio de Andrada e Silva, portanto, participou do momento revolucionário europeu, fazendo parte efetiva dos planos da coroa portuguesa de desenvolvimento científico e econômico. Regressou ao Brasil sem experiências políticas práticas, mas com os conhecimentos e estudos vivenciados na Europa. O projeto de José Bonifácio consistia na união das províncias do Brasil em torno do príncipe-regente D. Pedro, pois temia a desordem e a anarquia que projetos extremados, como uma república, àquela altura pudessem causar, consciente dos desdobramentos que já haviam ocorrido com a Revolução Francesa. Assim, defendia também instrumentos para que o Estado pudesse intervir nas províncias a fim de otimizar o crescimento econômico, pois

os paulistas haviam experimentado de perto os benefícios dessa intervenção: a agricultura para exportação na província só se tornou possível graças às iniciativas de capitães-gerais, que atuavam de acordo com as diretrizes pombalinas de remover os obstáculos para tornar lucrativas as terras de além-mar, ainda não articuladas com o comércio atlântico. Contudo, a intervenção do Estado deveria limitar-se ao impulso para o crescimento econômico.¹⁵⁸

¹⁵³ *Ibidem*.

¹⁵⁴ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 63.

¹⁵⁵ CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. *Op. cit.*, p. 227.

¹⁵⁶ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 64.

¹⁵⁷ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 76.

¹⁵⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. *Op. cit.*, p. 561.

Para confirmar seu programa político e guiar seus deputados nas Cortes, a Junta de governo solicitou às câmaras municipais apontamentos para serem levados a Lisboa. O resultado de tal solicitação foram as *Lembranças e Apontamentos do governo provisório da província de São Paulo para os seus deputados*, que, segundo a historiografia, é de autoria de José Bonifácio. O programa é dividido em três partes: negócios da união, negócios do Reino do Brasil e negócios da província de São Paulo¹⁵⁹. O objetivo, segundo o documento, é ajudar a manter indissolúveis os laços eternos que prendem “as diferentes partes da monarquia em ambos os hemisférios”.

Nos negócios da união, já em seu primeiro artigo, José Bonifácio prega a “integridade e indivisibilidade do Reino Unido” e no artigo seguinte a “igualdade de direitos políticos e dos civis”. Nos artigos subsequentes sugere determinar a capital do Reino Unido e o estabelecimento de leis orgânicas “sobre os negócios de paz e guerra, sobre o comércio e sobre a fundação de um tesouro geral da união”. O quinto artigo diz respeito aos meios para alterar ou reformar a Constituição, com uma assembléia formada por deputados diferentes dos constituintes, “pois é pouco político deixar nas mesmas mãos o poder extraordinário de constituir com o direito ordinário de legislar”. O sexto artigo dispõe a respeito da criação de um “Tribunal Supremo de Justiça”, que teria como função vigiar os três poderes, “a fim que nenhum faça invasões no território do outro”. E no último item sobre os negócios da união sugere que os deputados que formem as Cortes ordinárias sejam em igual número, “tanto do Reino de Portugal como do Ultramar”.

No dispositivo referente aos negócios do Reino do Brasil exige a “declaração das atribuições e poderes” e o estabelecimento de “um governo-geral executivo”, que quando a sede da monarquia não for no Brasil deverá ser exercido pelo príncipe hereditário da Coroa. Que o Código Civil e Criminal possa ser alterado, “segundo a diversidade de circunstâncias” do Brasil. A frente de seu tempo, dispõe sobre a situação dos indígenas, “legislatura sobre melhorar a sorte dos escravos”, instalação de colégios e universidades com cursos de ciências naturais, matemática, filosofia, medicina, jurisprudência e economia, fazenda e governo, “necessárias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos”. Criação de uma cidade no centro do Brasil a fim de ser a capital, para que “deste modo fica a corte ou assento da regência livre de qualquer assalto e surpresa externa” e que nessa cidade se instalem os órgãos públicos necessários ao governo. Também solicita “uma nova legislação sobre as chamadas sesmarias”, propondo

¹⁵⁹ O documento aqui analisado foi retirado de BONAVIDES Paulo & AMARAL, Roberto (Org.) *Textos políticos da História do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002, pp. 503-510.

uma espécie de reforma agrária e também legislação sobre a mineração, “não só a respeito das minas de ouro, mas de tantos outros metais úteis com que a Divina Providência quis dotar este vasto e riquíssimo país”.

Quanto aos apontamentos relativos aos negócios da província de São Paulo, o documento afirma não ser necessário “acrescentar neste capítulo novos apontamentos”, pois cada deputado conhecia bem a situação “desta bela e leal província de São Paulo”. O documento foi assinado em 9 de outubro de 1821 e aprovado pela Junta no dia seguinte, sendo encaminhado aos deputados e ao príncipe-regente D. Pedro.

Estes *Apontamentos* foram enviados a D. Pedro juntamente com uma carta, onde a Junta de governo da província de São Paulo afirmava manter-se fiel ao príncipe-regente e rogava que este ficasse no Brasil, temendo os efeitos que o regresso de D. Pedro pudesse causar no Brasil:

A mão oculta de alguns homens ou intrigantes, ou alucinados, ou ambiciosos, ou finalmente míopes em matérias públicas trabalha por malograr os saudáveis frutos da nossa união, tentando arrancar a Vossa Alteza Real deste Reino, com a sua retirada, a maior das calamidades públicas. À vista, pois do abismo de males com que o futuro nos ameaça, o Governo Provisório, em nome de todo este amado povo (...); em nome de todos os bons brasileiros ou portugueses de ambos os hemisférios, roga a Vossa Alteza Real (...) interpor o seu justo e merecido valimento para com seu Augusto Pai, a fim de que ele represente às Cortes a necessidade da conservação de Vossa Alteza Real na capital do Rio de Janeiro (...). Tais são, Senhor os ardentes votos deste Governo, que tem por fito a harmonia e prosperidade futura do vasto Império Lusitano.¹⁶⁰

Este documento é apontado como uma das manifestações que favoreceram ao episódio do “Fico”, de 9 de janeiro de 1822, quando D. Pedro afirmou ficar no Brasil, contrariando o decreto das Cortes de 1 de outubro de 1821, que ordenava o seu regresso imediato para Portugal: “a continuação da residência do príncipe real no Rio de Janeiro se torna não só desnecessária, mas até indecorosa (...). Que o príncipe real regresse o quanto antes para Portugal”.¹⁶¹

Em outra correspondência, já de junho de 1822, quando os acontecimentos e as ordens já se agravavam, o tom é ainda mais incisivo pela permanência do príncipe e um pedido para que este tenha mais atenção com o governo de São Paulo:

(...) se o amor dos Povos ao seu Rei fugisse do resto do mundo, agora tão afligido de calamidades, muito seguramente se refugiaria ele no coração dos Paulistas, que sempre tiveram a sua fidelidade pelo seu maior timbre, muito mais depois que possuem na pessoa

¹⁶⁰ ARQUIVO NACIONAL. *As juntas governativas e a independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973, pp. 1095-1097.

¹⁶¹ BONAVIDES Paulo & AMARAL, Roberto. Op. cit., p. 514.

de Vossa Alteza Real um Príncipe Constitucional, que jurou proteger, e perpetuamente defender a causa, que eternamente os ligará ao resto do Brasil. (...) Nenhum Paulista desmentirá jamais estes leais sentimentos, nem haverá certamente quem se atreva a proferir que eles não sejam os que inspiram todos os passos e movimentos do Governo Provisório; (...) duzentos e quarenta mil pessoas não dedicam os seus cultos a outras divindades senão ao Imortal Sereníssimo Senhor Príncipe Regente do Brasil, e à causa de que Ele é protetor e perpétuo Defensor, fazendo a esta Província a honra de a visitar, voltaria Vossa Alteza Real resolvido a declarar-se também protetor da honra e da lealdade de S. Paulo.¹⁶²

A Junta solicita uma visita de D. Pedro, assim como este fizera a Minas Gerais. Nesta visita a São Paulo, em setembro, o príncipe declararia a independência do Brasil.

2.2 – Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva

Irmão de José Bonifácio e Martim Francisco de Andrada, Antônio Carlos nasceu em Santos em 1 de novembro de 1773¹⁶³. Foi enviado à Universidade de Coimbra onde se formou em filosofia e direito e causou a mais viva admiração pela revelação da inteligência e prodigiosa memória, os dotes de imaginação e extensa cultura. Voltou para Santos onde exerceu o cargo de juiz de fora e iniciou sua carreira política. Em 1815 foi nomeado ouvidor e corregedor em Olinda e em 1817, desembargador da relação da Bahia, porém foi preso, acusado de participação na Revolução de 1817, passando quatro anos na prisão, saindo somente após a anistia. No processo revolucionário e na prisão teve contato estreito com muitos que, posteriormente, foram eleitos deputados às Cortes de Lisboa.

Foi comparado ao Conde de Mirabeau, por sua eloquência e coragem¹⁶⁴. Em Lisboa, liderou a bancada paulista. “Além do lustro nome, Antônio Carlos trazia à bancada brasileira o prestígio pessoal nascido da constância e grandeza da alma”¹⁶⁵.

Após as Cortes voltou ao Brasil e foi deputado à Assembléia Constituinte. Foi exilado, junto com os irmãos, regressando após a abdicação de D. Pedro I. Foi um dos articuladores do “Golpe da Maioridade”, em 1840, ministro da Justiça e, finalmente, senador por Pernambuco¹⁶⁶.

¹⁶² ARQUIVO NACIONAL. Op. cit., pp. 1115-1119.

¹⁶³ As informações sobre a biografia de Antônio Carlos foram baseadas na obra de SOUSA, Alberto. *Os Andradas*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1922, pp. 437-517, salvo nota em contrário.

¹⁶⁴ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. Op. cit., p. 64.

¹⁶⁵ CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. Op. cit., p. 123.

¹⁶⁶ A atuação e o pensamento de Antônio Carlos, bem como de toda bancada paulista serão analisados no próximo capítulo.

2.3 – Nicolau Pereira de Campos Vergueiro

Natural do Vale da Porca, província de Trás-os-Montes, em Portugal, nascido em 20 de dezembro de 1778¹⁶⁷. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra, mudou-se para São Paulo em 1803 onde abriu uma das primeiras bancas de advocacia do local¹⁶⁸. Em sua formação, assim como José Bonifácio e Antônio Carlos, teve a influência da *geração de 1790* de Coimbra, inspirada nos projetos do ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Casou-se com Maria Angélica Vasconcelos, vinda de “uma família de prestígio, influência e fortuna”. Aliando a profissão, o casamento e o respeito adquirido, logo vieram os cargos públicos: promotor dos Resíduos (1806), juiz das Sesmarias da Província (1811), juiz ordinário de São Paulo (1811) e vereador (1813).

Com a sesmaria na região da atual cidade de Limeira, interior de São Paulo, recebida em 1807, iniciou as atividades de agricultor, com a construção de um engenho de cana-de-açúcar. Em 1814 comprou uma fazenda, na atual cidade de São Carlos, onde passou a criar gado. Em 1816, em sociedade com o Brigadeiro Luiz Antônio de Sousa – que havia introduzido na província um sistema de crédito bancário, iniciou uma empresa agrária, com as terras de Vergueiro e o dinheiro do Brigadeiro, que crescia cada vez mais a adquiria novas terras. Com o sucesso dos negócios, Vergueiro mudou-se para Piracicaba. O sucesso da empresa deveu-se em grande parte, à substituição da pecuária e do açúcar pelo cultivo do café.

A partir da ida para o interior da província, o respeito conquistado pela atividade da magistratura foi obtido também pela atividade agrícola. Passou a fazer parte dos grupos intelectuais, sediados em Itu e barganhou prestígio no meio político.

Tornou-se amigo de José Bonifácio e foi eleito Conselheiro da Junta Provisória de São Paulo, pela agricultura, e deputado às Cortes de Lisboa. “Não tinha o brilho, repassado de graça de Lino Coutinho, a impetuosidade de Antônio Carlos, a sobriedade elegante de Borges de Barros (...). Era espírito lúcido e prático (...). Nunca se esquivou ao cumprimento do dever e às leis da honra”¹⁶⁹. José Honório Rodrigues comenta que, apesar de português de nascimento, Vergueiro se identificava ao Brasil, “defendeu a união dos

¹⁶⁷ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 99.

¹⁶⁸ Salvo nota em contrário, as informações aqui prestadas foram baseadas no texto do Jornal Brasileiro de Cultura, disponível através do sítio http://www.jbcultura.com.br/gde_fam/pafn01.htm#1, último acesso em 27/11/2007, também no sítio http://www.senado.gov.br/sf/senadores/senadores_biografia.asp, página do Senado Federal Brasileiro, último acesso em 27/11/2007.

¹⁶⁹ CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. *Op. cit.*, p. 141.

dois Reinos, baseada nos interesses recíprocos”¹⁷⁰, e “ao invés de extravar em longas pendengas acadêmicas, preferia dar sólidos empurrões em projetos úteis à gente paulista”¹⁷¹.

Mais tarde, no Brasil, foi deputado e senador por São Paulo e por Minas Gerais, integrou a primeira Regência Trina, após a abdicação de D. Pedro I, em 1831 e ocupou também os ministérios do Império, da Fazenda e da Justiça. A capacidade administrativa e empresarial de Vergueiro ficou marcada a partir de 1845, quando fundou uma nova empresa, dedicada à produção e exportação de café e, em substituição ao trabalho escravo, trouxe colonos emigrantes de países europeus para trabalharem em regime de parceria, em sua fazenda Ibicaba, próximo à atual cidade de Limeira, sendo a primeira propriedade agrícola particular a fazê-lo¹⁷².

2.4 – Diogo Antônio Feijó

Em seu testamento, em 1835, Diogo Antônio Feijó confessava: “Sou natural desta cidade, filho de pais incógnitos, de mais cinquenta anos, quero ser enterrado sem acompanhamento, nem ofício”¹⁷³. Diogo Feijó foi exposto à casa do padre Fernando Lopes de Camargo, em São Paulo, em agosto de 1784¹⁷⁴. A exposição era comum à época, e poderia servir como forma de legitimação de algum nascimento de relações proibidas¹⁷⁵.

Na adolescência, Diogo Feijó passou a acompanhar o padre João Gonçalves Lima, na categoria de agregado, nas vilas de Guaratinguetá e Parnaíba, sendo preparado e educado para o sacerdócio. Em 1804, quando foi aprovado para os estudos religiosos, já era professor de Gramática Latina e Portuguesa em São Carlos. Mudou-se, posteriormente, para Itu, onde iniciou sua vida pública. “Vivendo em Itu, o Pe. Diogo Antônio Feijó alimentava o seu espírito com a ideologia revolucionária e escrevia um compêndio de Lógica, Metafísica e Filosofia Moral, inspirando-se na doutrina de Kant”¹⁷⁶.

Segundo Octávio Tarquínio de Souza,

¹⁷⁰ RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*, p. 103.

¹⁷¹ SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *Op. cit.*, p. 63.

¹⁷² *Ibidem*.

¹⁷³ *Apud* SOUZA, Octávio Tarquínio de. *Op. cit.*, p. 3.

¹⁷⁴ As informações sobre a biografia de Diogo Feijó foram baseadas na obra de SOUZA, Octávio Tarquínio de. *Op. cit.* e de CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: 34, 2002.

¹⁷⁵ Octávio Tarquínio analisa as relações e aventa algumas possibilidades sobre a origem de Diogo Feijó, *cf* pp. 6-9.

¹⁷⁶ REALE, Miguel. *A doutrina de Kant no Brasil, apud* WERNET, Augustin. *Op. cit.*, p. 343.

Feijó foi dos que sofreram mais fortemente essas influências do seu tempo, imbuindo-se das idéias políticas que se propagavam, menos pela doutrinação direta de mestres ou agitadores, raríssimos então no Brasil, do que por uma espécie de impregnação, ou melhor, de contaminação peculiar a certos movimentos, quando eles exprimem as necessidades e aspirações de uma época. Feijó, como numerosíssimos padre brasileiros, seria liberal (...). Esse padre que vivia na vila de Itu, entre tantos outros padres, era um homem de vida interior, desdenhoso de glórias, simples e austero, que não alimentava a cobiça, nem sonhava sequer com uma carreira eclesiástica brilhante.¹⁷⁷

A vila de Itu, enriquecida, com jovens chegados de Coimbra, reunia grupos para discussões sobre as novidades políticas, onde Diogo Feijó passou a freqüentar. Fez parte da junta eleitoral de Itu e foi eleito deputado. Na representação paulista enviada a Lisboa

Feijó ficou em segundo plano, muito embora procedesse sempre com a maior firmeza, a mostrar desde então a intransigência de seu caráter. (...) Não será temerário supor que o padre havia pouco saído de se retiro de Itu, e antes tendo vivido em Parnaíba, Guaratinguetá e São Carlos (...) mal escondia as maneiras e o tom dos naturais de sua província, naquele caipirismo que lhes era peculiar. Homem “criado na roça”.¹⁷⁸

Na volta ao Brasil, Feijó permaneceu na vida pública, sendo deputado e senador por São Paulo, ministro da Justiça no período das regências e o primeiro regente uno do Brasil, entre 1835-1837, sendo esta a primeira eleição para o mais alto cargo dirigente do Brasil, onde defendeu, entre outros projetos, a extinção do celibato clerical.

¹⁷⁷ SOUZA, Octávio Tarquínio de. Op. cit., p. 32.

¹⁷⁸ *Ibidem.* p. 33.

Capítulo III – Ação dos representantes paulistas: defesa do Brasil

A bancada de Pernambuco, definida por Márcia Berbel como patriótica, iniciou sua participação nas Cortes denunciando o governo de Rego Barreto e solicitando revisão dos procedimentos do governador desde o fim do movimento de 1817, com os desterros na África, às prisões realizadas durante o processo eleitoral da junta de governo. Apelaram para a Comissão de Constituição para a liberdade que os tempos pregavam, pediram pela retirada das tropas portuguesas, dos oficiais e magistrados que apoiava a Rego Barreto, pois estariam lidando contra os pernambucanos¹⁷⁹. Conseguiram tal propósito, com a destituição de Rego Barreto e a retirada do Batalhão de Algarves do território pernambucano. Obtiveram a mesma vitória para o Ceará e o Maranhão, que enfrentavam a mesma situação com seus respectivos governadores¹⁸⁰. Assim, ao contrário da “indebilidade” afirmada por alguns estudiosos do assunto¹⁸¹, a bancada de Pernambuco conseguiu vitórias importantes para a defesa de algumas reclamações do Brasil.

Entretanto ainda não agiam pensando num plano nacional, que envolvesse o Reino do Brasil, apenas questões provinciais, de natureza imediata e se mantiveram neutros em questões que envolviam províncias do sul do Brasil, como o Rio de Janeiro, por exemplo, no caso do julgamento do Conde dos Arcos, preso pelo exército português na capital do Brasil, e ex-governador da Bahia, também na época de Revolução de 1817. acusado de lutar contra as tropas de Portugal. Os deputados de Pernambuco deveriam agir da mesma forma como agiram no caso de Rego Barreto, porém mantiveram-se neutros, e o Conde dos Arcos foi absolvido do processo de despotismo no governo da Bahia¹⁸².

Estando nas Cortes as bancadas de Pernambuco e do Rio de Janeiro, o debate acerca da representação brasileira voltaria à pauta, com a solicitação do deputado pelo Rio de Janeiro, Martins Basto, exigindo a revisão dos artigos já aprovados referentes à província que representava, já que não estava integrado às Cortes quando da votação¹⁸³. O pedido foi negado pela maioria, de Portugal, encabeçada pelos integracionistas, justificando serem todos deputados da nação portuguesa¹⁸⁴. Porém tal discussão voltaria

¹⁷⁹ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 88.

¹⁸⁰ *Ibidem*.

¹⁸¹ Cf. RODRIGUES, José Honório. *Op. cit.*

¹⁸² *Diário das Cortes*, sessão de 17/09/1821.

¹⁸³ *Ibidem*, sessão de 20/09/1821.

¹⁸⁴ Márcia Berbel apresenta uma reflexão a respeito da idéia de nação, realizada num estudo sobre a revolução de 1820: “a 'nação' manda, a 'nação' faz, a 'nação' espera, a 'nação' é o centro da soberania (...). A nação não se confunde, todavia, com um indivíduo ou um grupo de indivíduos. A nação é uma 'vontade-

aos debates mais adiante, como veremos, com a chegada dos deputados de São Paulo.

A discussão a respeito da organização dos governos provinciais do Brasil se deu no final de setembro de 1821. As propostas da Comissão do Ultramar determinavam a sujeição dos governos provinciais a Lisboa, a nomeação de governadores de armas, responsáveis pela “jurisdição militar”, a extinção dos tribunais e instâncias especiais criadas após 1808 e o regresso imediato do príncipe D. Pedro para a Europa. Os deputados de Pernambuco e Rio de Janeiro não se manifestaram em objeção aos artigos e em 29 de setembro o projeto foi aprovado¹⁸⁵. Com essa aprovação, o Brasil perderia qualquer controle de finanças, de justiça ou de exército.

Os deputados da Bahia logo ao se apresentar nas Cortes, em dezembro de 1821, apresentou, através de uma indicação assinada por Cipriano Barata e Agostinho Gomes, um projeto que não obrigasse a Constituição às províncias que não a haviam aprovado e que cada uma tivesse o direito de alterar artigos que não lhes conviessem:

Que toda a matéria da Constituição até agora vencida, e a que se for vencendo daqui em diante, não se julgue definitivamente sancionada para obrigar o Brasil, senão depois que se acharem reunidos a esta assembléia todos os representantes daquele Reino, podendo, em consequência, submeter-se a nova discussão, alterar-se qualquer artigo que se conhecer não convir àquele país.¹⁸⁶

Apresentava-se, assim, o caráter federalista que a bancada baiana defenderia nas Cortes. Mas o projeto baiano foi rechaçado e não foi votado, em mais uma vitória da ala integracionista¹⁸⁷. Porém os deputados baianos obtiveram vitória na votação sobre o artigo referente ao Conselho de Estado, vencendo a proposta que estabelecia que este deveria ser composto por membros de igual proporção entre Portugal e o Ultramar¹⁸⁸.

A proposta federalista da Bahia se justificou e ficou clara na discussão a respeito dos tribunais de justiça. Os deputados integracionistas defendiam apenas um, centralizado em Lisboa; os moderados aceitavam um tribunal no Brasil com algum poder, a fim de que diminuíssem as custas e tempo dos processos; já os baianos, através dos discursos de Cipriano Barata e Lino Coutinho, defenderam um tribunal de justiça em cada província¹⁸⁹. Assim, como apresenta Márcia Berbel, “os baianos transformaram a defesa regional que marcava a atuação dos pernambucanos em projeto político. A defesa da

geral', uma totalidade”. VERDELHO, Telmo dos Santos. *As palavras e as idéias na Revolução Liberal de 1820*. Coimbra: INIC, 1981, p. 198 *apud* BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 107.

¹⁸⁵ *Diário das Cortes*, sessões de 19/09 a 29/09/1821.

¹⁸⁶ *Ibidem*, sessão de 19/12/1821.

¹⁸⁷ *Ibidem*.

¹⁸⁸ *Ibidem*, sessão de 17/12/1821.

¹⁸⁹ *Ibidem*, sessão de 31/01/1822.

autonomia provincial, contra a ação integrada, tornou-se uma proposta federalista”¹⁹⁰.

Porém como se notou no discurso do deputado integracionista Manuel Gonçalves de Miranda, de Trás-os-Montes, em 12 de novembro de 1821, os deputados de seu grupo não permitiriam qualquer tipo de federalismo:

Não sei para quê havemos de fazer distinção entre os deputados de Portugal e deputados do Brasil. Esta distinção deve desaparecer diante de nós. Por isso o meu voto é que não se faça distinção alguma entre deputados europeus e deputados ultramarinos, e que se faça desaparecer das páginas da Constituição tudo o que for princípio de federalismo.¹⁹¹

Este discurso deixa claro que as propostas federalistas que viriam ser feitas pelos brasileiros não teriam fácil aprovação nas Cortes.

3.1 – A participação

Como visto, quando os deputados de São Paulo se apresentaram às Cortes, em 11 de fevereiro de 1822, com Antônio Carlos, Vergueiro e Feijó, a representação brasileira estava visivelmente dividida. Nesse sentido, a chegada da bancada paulista marcou uma tentativa de integração de propostas, sob a inspiração das *Lembranças e Apontamentos de São Paulo*, unindo a proposta federalista baiana e a defesa regional pernambucana.

Antônio Carlos, logo em seu primeiro discurso, no próprio dia 11 de fevereiro, ao contestar um projeto que previa que a nomeação e suspensão de magistrados seria feita apenas por Lisboa, expôs os riscos que a falta de autonomia provincial poderia gerar:

A respeito de dizer-se que os povos, apesar de gozarem dos mesmo direitos, não hão de ter todos as mesmas comodidades, digo, que se isto assim fosse, a nossa união não durava um mês; os povos do Brasil são tão portugueses como os de Portugal e por isso hão de ter direitos iguais (...). A força de Portugal há de durar muito pouco e cada dia há de ser menor uma vez que não se adotem medidas profícuas e os brasileiros tenham iguais comodidades.¹⁹²

Deixava, assim, clara a intransigência de seu caráter e os objetivos referentes a obtenção dos direitos os quais, acreditava, o Brasil também seria merecedor, aliás, como as *Lembranças e Apontamentos* pregavam a “integridade e indivisibilidade” do Reino Unido.

Na esteira desta discussão, dois dias depois, Vergueiro apresentou seu ponto de vista sobre a matéria, afirmando que:

¹⁹⁰ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 124.

¹⁹¹ *Diário das Cortes*, sessão de 12/11/1821.

¹⁹² *Ibidem*, sessão de 11/02/1822.

O Brasil tem muita vontade de se unir com Portugal, porém duvida-se sobre o modo (...). O Brasil está pronto a unir-se com Portugal, mas não segundo a marcha que leva o Congresso (...). Eu exprimo a vontade dos meus constituintes: sei que eles se querem unir com seus irmãos de Portugal, mas esta união só pode realizar-se debaixo de condições igualmente vantajosas para uns e outros.¹⁹³

Em outro discurso, Vergueiro complementa dizendo que “a base da união com o Ultramar são os interesses recíprocos dos dois Reinos. O Brasil, é necessário enganarmo-nos, não se sustenta com sofismas, nem com força, nem com armas: só se sustenta com bases sólidas”¹⁹⁴. Ou seja, pregava-se o sentimento contrário à independência do Brasil, falando abertamente da continuidade do Reino Unido, desde que sob condições de igualdade, em concordância com o discurso de Antônio Carlos.

Mais a frente, Vergueiro defendeu o princípio da representação e autonomia provincial, lembrando os discursos dos deputados baianos, sobre a bancada de cada província aprovar ou não os assuntos relativos a ela:

Devemos conhecer a vontade dos povos, e só eles a devem expressar. Se compararmos a província de Minas Gerais com a do Rio de Janeiro (...): a riqueza do Rio de Janeiro é devida à grandeza de seu porto, à grandeza de seu empório; a de Minas Gerais é devida à sua agricultura, às suas minas e manufaturas (...). Havemos pois de açúcar os conhecimentos que temos do Rio de Janeiro, a Minas Gerais? Isso seria um absurdo. Eu concluo que sem estar a pluralidade dos deputados do Brasil, não se deve tratar nenhum negócio que tenha relação com o Brasil.¹⁹⁵

Porém essa espera solicitada pelos deputados baianos e paulistas não interessava aos portugueses, já que atravancaria as votações e faria demorar ainda mais a Constituinte, que já durava mais de um ano.

Não há dúvidas que a combatividade aberta dos deputados de São Paulo tinha como fundo as instruções de José Bonifácio. Essa oposição aos deputados integracionistas advinha que as *Lembranças e Apontamentos* contrariavam a linha de ação dos deputados portugueses que lutavam por uma centralização do poder e das decisões.

Ao final de março de 1822 chegou ao Congresso a notícia do “Fico” de D. Pedro, no que teria sido influenciado pela Junta de São Paulo e por José Bonifácio, indo em contrário ao decreto de 29 de setembro de 1821, que ordenava sua volta imediata para Portugal. Pelo fato, a Junta de São Paulo e seus deputados foram acusados, tanto nas Cortes quanto na imprensa de Lisboa, de desobediência às Cortes, incentivar D. Pedro

¹⁹³ *Ibidem*, sessão de 13/02/1822.

¹⁹⁴ *Ibidem*, sessão de 04/03/1822.

¹⁹⁵ *Ibidem*, sessão de 06/03/1822.

também a desobedecer-lhas e de fomentar calúnia, injúria e insolência¹⁹⁶. A abertura desse processo e as notícias na imprensa lisboeta incentivaram a população local a uma situação de hostilidade para com os deputados brasileiros, principalmente os paulistas. Em 22 de março, quando do julgamento da representação de São Paulo ao príncipe D. Pedro, Vergueiro defendeu a Junta da província:

Logo que chegou àquelas províncias a notícia da regeneração de Portugal, foi aplaudida, e todos os ânimos aderiram a ela, desejando ser participantes da mesma glória (...). [Mas] como poderiam tolerar com indiferença não ter um cura, um alferes, etc. que não fosse mandado de Portugal? (...) A junta de governo de São Paulo não se pode considerar como um punhado de facciosos que obrem de per si e por vontade própria (...). A junta de São Paulo é composta de homens que não tem interesse, nem ordenado algum e que trabalham gratuitamente.¹⁹⁷

Os deputados integracionistas tentavam, em seus discursos, iniciar um processo para condenar a Junta de São Paulo, acreditando ser esta uma exceção e, com sua condenação, evitar que o exemplo se espalhasse por outras províncias, resguardando a união integral. Por fim, o julgamento foi adiado, para se aguardar maiores notícias do Brasil¹⁹⁸.

No final de abril, Feijó, que não se pronunciara até então, fez seu primeiro discurso, relatando as condições da estadia dos deputados de São Paulo, principalmente, em Lisboa:

É a primeira vez que tenho a honra de falar nesta Assembléia, não porque me faltam desejos, nem que obstasse meu natural acanhamento, que é grande, como bem se deixa ver, mas porque desde o primeiro dia que tomei assento neste Congresso, notei nele opiniões diametralmente opostas às minhas e às de minha província, e talvez de todo o Brasil (...). Não é só nas galerias que temos sido insultados com epítetos vergonhosos, pelas ruas, pelas praças, são os deputados do Brasil, e com especialidade os da minha província, tratados com bem se sabe (...). Aqui mesmo, no Congresso, em nossas mãos se nos tem entregue impressos injuriosos às nossas pessoas e províncias sem que se tenha por isto dado a menor providência (...) Todos os dias os periódicos estão aparecendo recheados de injúrias ao Brasil (...). Não posso deixar de lamentar-me da pouca atenção que merecem as desgraças do Brasil.¹⁹⁹

Assim, Feijó denunciava sua lamentação sobre os propósitos das Cortes, contrários às instruções que recebera no Brasil, e o pouco caso que os deputados portugueses faziam da situação penosa que enfrentavam alguns constituintes brasileiros.

No mesmo discurso, Feijó apresentou uma indicação sobre os artigos referentes ao Brasil e sua organização até a conclusão dos trabalhos constituintes e sua aprovação no

¹⁹⁶ ALEXANDRE, Valentim. *Op. cit.*, pp. 612-613. Segundo informação de Valentim Alexandre, o periódico *Astro da Lusitânia* afirmava que “áulicos existentes no Rio de Janeiro tramavam o projeto de desmembrar o Brasil da metrópole e ali estabelecer uma nova dinastia”.

¹⁹⁷ *Diário das Cortes*, sessão de 23/03/1822.

¹⁹⁸ *Ibidem*.

¹⁹⁹ *Ibidem*, 25/04/1822.

Brasil:

Nenhuma associação é justa, quando não se tem por base a livre convenção dos associados (...). É, porém, das instituições políticas que durem enquanto convém a felicidade de todos (...). O Brasil teme, como Portugal, a divisão e seus terríveis efeitos; proclama a Constituição que fizeram as Cortes em Portugal (...). Mas estes fatos ligarão o Brasil a Portugal? Sujeitarão-no à dura necessidade de uma obediência passiva? A receber a lei que se lhe quiser ditar? Não, sem dúvida. (...) É, portanto, de necessidade que assintais às nossas requisições ou que rejeiteis nossa associação. Nós ainda somos deputados da Nação, q qual deixou de existir desde o momento em que se rompeu o antigo pacto social. Não somos deputados do Brasil, de quem em outro tempo fazíamos uma parte imediata, porque cada província se governa, hoje, independente. Cada um é somente deputado da província que o elegeu e que o enviou: é, portanto, necessário a pluralidade dos votos dos de cada província, pela qual lhe possa obrigar o que por eles for sancionado.²⁰⁰

Assim, o deputado paulista tornava a clamar pelo federalismo, feito pelos deputados da Bahia, e reacendia o desejo de autonomia provincial, item básico e indiscutível para a Junta de São Paulo, mantendo-se uma regência no Rio de Janeiro, que centralizaria essas províncias do Brasil. Em sua indicação, Feijó aponta os passos para tal proposição, usando como justificativa os argumentos já apresentados por Vergueiro, de que cada província é diferente da outra e apresenta suas necessidades próprias. Com apontamentos ousados, Feijó solicitava a “independência de cada uma das províncias do Brasil” até a organização da Constituição, que esta somente obrigasse as províncias que a reconhecessem e que auxílios ou forças militares seriam enviados às províncias somente quando estas requeressem²⁰¹. É claro que tais proposições eram demasiado drásticas para as Cortes e iam exatamente a contrário às intenções dos deputados integracionistas. A indicação de Feijó ficou para segunda leitura, a qual nunca houve.

3.2 – Arranjos

As posições dos deputados das demais províncias do Brasil não apresentavam uma linha a ser seguida. As províncias do Norte, distantes do Rio de Janeiro, preferiam a ligação com Lisboa, mais próxima, e temiam o crescimento das províncias do sul, com a instalação da capital no Rio de Janeiro; portanto, nas votações, estavam ao lado dos deputados portugueses e não apresentaram propostas individuais.

As províncias do Nordeste, ligadas à Revolução de 1817, um projeto regional que não teve forças de alcançar o restante do Brasil, viam agora nas Cortes a chance de

²⁰⁰ *Ibidem.*

²⁰¹ *Ibidem.*

concretizar seus planos, porém faltava-lhes coesão. Os deputados do Rio de Janeiro estavam distante da realidade da província que os elegeu por viverem, a maioria, em Portugal.

A bancada paulista, mesmo com um projeto de ação definido, não teria chances de vencer nas votações frente aos mais de 100 deputados portugueses, que ainda contavam com o apoio de alguns deputados do Brasil. Entretanto, Antônio Carlos, que havia sido ouvidor e Olinda e participara da Revolução de 1817, em Pernambuco, tinha certa aproximação com os deputados das províncias do Nordeste e granjeou, através de Munis Tavares, que fora seu companheiro de cela, o apoio dos deputados de Pernambuco nas causas que defendia.

As propostas paulistas eram muito parecidas com as propostas dos deputados baianos, porém estes não aceitavam o Rio de Janeiro como capital, já que Salvador era a antiga capital e perdeu prestígio com a vinda da corte. Mas o episódio envolvendo Cipriano Barata e Luís Paulino Pinto da França, ambos os deputados da Bahia, mudou a configuração, a partir do apoio dado pelos paulistas a Barata. No início de maio de 1822, Cipriano Barata, apontado por Gomes de Carvalho como exaltado e combativo²⁰², se envolveu num embate físico com Luís Paulino, pelo fato de o último apoiar os deputados portugueses nas votações, contra os interesses da Bahia. No incidente, nas escadarias de fora do Palácio das Necessidades, Barata teria empurrado Luís Paulino que rolou até o chão, quebrando uma costela e perfurando o pulmão²⁰³. Como consequência, foi instaurado processo contra Barata e deputados portugueses pediam a expulsão do deputado baiano das Cortes. Feijó apresentou uma indicação, em 10 de maio, solicitando o esquecimento do episódio e pedindo para que o caso não fosse julgado pelas Cortes²⁰⁴. Antônio Carlos aproveitou o incidente para granjear o apoio dos deputados da Bahia na causa paulista, advogando a favor de Barata para evitar qualquer julgamento, justificando que o embate ocorreu fora da Assembléia e que não se sabia quem teria agredido o outro primeiro, sendo apoiado por Lino Coutinho: “Quantas vezes acontece ficar ferido o agressor?”²⁰⁵

Outro fator fundamental para o alinhamento baiano à causa paulista foi a decisão de 22 de maio de enviar tropas para a Bahia, contra o voto da maioria dos deputados brasileiros e sob a negação dos deputados da Bahia, como argumentou o padre Marcos Antônio Sousa: “Não queremos, não precisamos: é nociva a tropa. (...). temos a fortuna de

²⁰² CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 99.

²⁰³ *Ibidem*, p. 183.

²⁰⁴ *Diário das Cortes*, sessão de 10/05/1822.

²⁰⁵ *Ibidem*, sessão de 15/05/1822.

viver em um governo livre, no qual se obedece ao império das leis e não a uma força permanente e ameaçadora”. Sousa mostrava-se contrariado à “arbitrariedade das autoridades”, que desejavam enviar tropas à Bahia “para nos sufocar debaixo de suas ordens prepotentes”²⁰⁶. Antônio Carlos aproveitou a situação, mais uma vez, e defendeu o discurso do deputado baiano: “o Congresso tem feito público que não pretende introduzir no Brasil o sistema colonial (...). Pergunto eu, e só palavras bastam?”²⁰⁷ Configurava-se, assim, o apoio dos deputados da Bahia à regência do Rio de Janeiro e às propostas paulistas.

Porém Feijó, desde a recusa de sua indicação, passou a faltar a várias sessões de debates, justificando doença. Em uma carta ao deputado do Ceará, o padre José Antônio Moreira, Feijó admite que continuará “a estar doente”, uma vez que não desejava participar dos debates “altamente ofensivos à dignidade e aos interesses de minha província”²⁰⁸. Confirmando a informação da carta, Feijó não compareceu mais às Cortes a partir de 8 de julho, quando solicitou licença de um mês para cuidar de sua saúde, a qual foi concedida²⁰⁹. Em outubro de 1822, a Comissão de Poderes julgou um ofício de Feijó, datado de 2 de setembro, no qual solicitava “permissão de retirar-se para a sua província, porque tendo sido atacado de enfermidade na vista, não tem podido atalhar o progresso do mal e quase sempre cerrado no escuro, padece acessos de melancolia”. Mal este que a comissão julgou “mais imaginário e voluntário do que físico e real” e não lhe concedeu a licença²¹⁰.

3.3 – A defesa do Brasil

A proposta de Antônio Carlos para estabelecer Cortes específicas no Brasil foi recusada pela alegação de que contrariava as bases da Constituição, de haver apenas uma reunião das Cortes, em Lisboa. O deputado integracionista Castelo Branco encerrou a questão: “[se] é sem dúvida que eles devem ter uma representação nacional distinta inteiramente da nossa; mas desde o momento que isto se estabelecer, eles vêm a ser realmente uma nação separada e distinta”²¹¹.

Em 5 de julho, Antônio Carlos propôs a função de lugar-tenente do rei ao príncipe

²⁰⁶ *Ibidem*, sessão de 22/05/1822.

²⁰⁷ *Ibidem*.

²⁰⁸ *Apud* SOUZA, Octávio Tarquínio de. *Op. cit.*, p. 52.

²⁰⁹ *Diário das Cortes*, sessão de 08/07/1822.

²¹⁰ *Ibidem*, sessão de 02/10/1822.

²¹¹ *Ibidem*, sessão de 04/07/1822.

D. Pedro, no Brasil, desde que cercado por um poder legislativo

Falarei e levantarei a voz pela última vez neste Congresso (...): apresentavam-se dois modos de união: ou conservar a unidade plena, ou uma unidade mais frouxa. A mais forte vi que não se sustentava, e a mais frouxa foi a que me pareceu possível. (...) quando me lembrei que o herdeiro da coroa era capaz de ser o lugar-tenente do pai, supus que ali havia de haver um poder legislativo. Os poderes que se vão dar ao lugar-tenente são tão fortes, que sem ele ter junto a si um poder legislativo que o vigie, será talvez, causa de muitas desordens.²¹²

O projeto apresentado por Antônio Carlos, de o Brasil ter um lugar-tenente foi aprovado, desde que submetido a Lisboa. Porém o item que dava a posição de lugar-tenente ao príncipe foi rejeitado, exigindo o regresso deste para Portugal. A manobra para aprovar a existência no Brasil de vários centros de poder executivo e legislativo se deveu à justificação que estas instâncias teriam poderes limitados e específicos. No Brasil, a essa altura, a Constituinte brasileira já havia sido convocada pelo príncipe D. Pedro²¹³. Parte do projeto de São Paulo estava aprovado: a existência de poderes executivos e legislativos no Brasil, porém faltava a aprovação de D. Pedro para o cargo de regente e a admissão que a Constituição só seria aceita pelas províncias quando seus representantes a reconhecessem.

Em 10 de junho, as cartas da província de São Paulo ao príncipe D. Pedro e as cartas deste ao rei D. João VI, foram levadas à leitura nas Cortes, como forma de prosseguir o julgamento da província de São Paulo, parado desde março²¹⁴. Decidiu-se pela condenação da Junta de São Paulo que incentivara e apoiara D. Pedro na manifestação do “Fico”²¹⁵. Vergueiro integrava a Comissão dos Negócios do Brasil, responsável pela leitura das cartas e apresentou argumento em separado, defendendo a autonomia das províncias do Brasil frente a Portugal e ressaltando que se desejava a união, porém com reciprocidade:

O Brasil reconhece e altivamente contempla os elementos de sua grandeza, conta uma população livre igual à de Portugal e em sucesso e notável crescimento; aprecia a centralidade de sua posição vendo em frente a África, a um lado a Europa, a outro a Ásia, e extensa linha de sua costa; o grande número e capacidade de seus portos; a ramificação de seus grandes e numerosos rios; a extensão e fertilidade de seu terreno; a riqueza de seus produtos; a variedade de seus climas; e magnitude de seu comércio, e deleita a sua imaginação com o futuro quadro de grandeza que lhe promete o desenvolvimento de seus recursos. Nesse elevado conceito de si mesmo não pode curvar-se diante de Portugal, quer se seu igual e tratado a par. Nesta consideração de igualdade de que o Brasil não cede, a união só pode ser procurada pelo consentimento recíproco e fundada no interesse recíproco.²¹⁶

²¹² *Ibidem*, sessão de 05/07/1822.

²¹³ BERBEL, Márcia Regina. *A nação...*, p. 177.

²¹⁴ *Diário das Cortes*, sessão de 10/06/1822.

²¹⁵ *Ibidem*, sessão de 02/07/1822.

²¹⁶ *Ibidem*, sessão de 10/06/1822.

Vergueiro colocava, assim, claramente que, para o Brasil, a união com Portugal era uma opção. O acordo só seria feito mediante benefícios de ambas as partes. O deputado admitiu que uma punição à Junta de São Paulo poderia causar danos no Sul do Brasil, podendo ocorrer que se pensasse em tentativas de recolonizar o Brasil²¹⁷.

A Junta de São Paulo foi condenada, porém as Cortes se mostraram condescendentes com D. Pedro, talvez por medo de que este agregasse forças a seu redor para tentar a emancipação do Brasil.

Não tendo suas questões atendidas plenamente, muito por causa da gritante minoria que os deputados brasileiros representavam frente aos deputados de Portugal, a partir de meados de julho de 1822 Vergueiro e Feijó não mais compareceram às Cortes, alegando doença; Vergueiro se retirou para Trás-os-Montes, onde nascera²¹⁸. Antônio Carlos compareceu a poucos debates e não apresentou motivo oficial para as ausências.

No final de agosto, os paulistas Antônio Carlos, Vergueiro, Feijó e Silva Bueno encaminharam um ofício às Cortes solicitando a anulação de seus mandatos, justificando que “as províncias de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e algumas outras estão em dissidência com Portugal”²¹⁹. O julgamento do pedido foi feito nos dias 29 e 30 de agosto e Antônio Carlos o defendeu, num tom de desabafo com a situação enfrentada pelos representantes brasileiros:

Eu não posso conceber representação, nem de povos subjugados, nem de povos dissidentes que já não fazem parte da mesma nação. Estes foram os motivos por que eu propus que as representações daquelas províncias que estavam dissidentes fossem dispensadas das assistências deste Congresso (...). Eu digo também que há um não sei quê de inexprimivelmente doloroso na sensação que em nós produz a vista dos deputados do Brasil lutando contra a indisposição do povo português: insultados, injuriados e não podendo mesmo à custa de tanto vilipêndio salvar a aflita pátria. É preciso que estejam mortos a todo o sentimento de dignidade nacional, de dignidade do país que os viu nascer, para poderem suportar semelhantes choques.²²⁰

Por fim, o pedido foi negado, ao mesmo tempo em que se estabeleceu o prazo de 4 meses para o retorno de D. Pedro²²¹. Os deputados da Bahia também apresentaram declaração solicitando dispensa das Cortes, já que a vontade da província que representavam era de

²¹⁷ *Ibidem*, sessão de 27/06/1822. Vergueiro, aliás, durante todos os debates das Cortes, é o único a usar a expressão recolonizar, mostrando que esta não parecia ser uma preocupação dos demais deputados brasileiros.

²¹⁸ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 269.

²¹⁹ *Diário das Cortes*, sessão de 27/08/1822.

²²⁰ *Ibidem*, sessão de 29/08/1822.

²²¹ *Ibidem*, sessão de 30/08/1822.

separação²²².

A assinatura da Constituição da nação portuguesa foi feita nas sessões de 23 e 24 de setembro. Seis deputados brasileiros não a assinaram: Antônio Carlos, Vergueiro, Feijó e Costa Aguiar, de São Paulo; e Cipriano Barata e Agostinho Gomes, da Bahia²²³. O juramento foi realizado em 30 de setembro e, ao grupo que não assinara a Constituição, somaram-se Muniz Tavares, de Pernambuco e Lino Coutinho, da Bahia, que não juraram a Constituição²²⁴.

Segundo informação de Gomes de Carvalho

Na manhã de seis de outubro estalou a nova de terem na véspera tomado barco inglês com destino a Falmouth, Lino Coutinho, Barata, Agostinho Gomes, Antônio Carlos, Bueno, Costa Aguiar e Feijó. A cólera contra eles explodiu com violência (...) A imprensa cobriu-os de injúrias; nas Cortes, Xavier Monteiro requereu que não fossem considerados portugueses.²²⁵

Por esse tempo, D. Pedro já havia declarado a independência do Brasil frente a Portugal, porém é importante lembrar a demora na comunicação entre Brasil e Portugal.

As Cortes ordinárias foram iniciadas em 15 de novembro com os deputados portugueses e os representantes das províncias do Maranhão, Pará, Piauí, Rio Negro, Santa Catarina, Espírito Santo, Goiás e alguns da Bahia. As províncias de Pernambuco, Ceará, Alagoas, Paraíba, Rio de Janeiro e São Paulo foram consideradas dissidentes e não tiveram direito a representação²²⁶.

²²² *Ibidem*, sessão de 11/09/1822. Luís Paulino não assinou o requerimento.

²²³ *Ibidem*, sessão de 30/09/1822.

²²⁴ CARVALHO, M. E. Gomes de. *Op. cit.*, p. 271.

²²⁵ *Ibidem*.

²²⁶ *Ibidem*, p. 272.

Considerações Finais

A representação brasileira em Lisboa, durante as Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, não conseguiu obter uma coesão em seu plano de ação, ao contrário dos deputados portugueses que, apesar da divisão entre os moderados e os integracionistas, mantiveram-se lutando pelo objetivo de retirar Portugal da situação política e econômica dramática em que se encontrou no período entre a transferência da corte para o Rio de Janeiro e a Revolução do Porto de 1820. Revolução esta, feita por membros da burguesia comercial e por militares, exatamente com o intuito de reformar as instituições lusas, abolindo o absolutismo, porém mantendo a monarquia, orientada por uma Constituição.

A província de São Paulo tinha como características, até meados do século XVIII, a economia de subsistência e de policultura, pequenas propriedades e o bandeirantismo, como forma de amealhar escravos indígenas. Somente a partir do século XVIII, a produção de cana-de-açúcar, em grandes propriedades oriundas de posses possibilitou o crescimento econômico da província, que começava a se consolidar nas primeiras décadas do século XIX, com a produção de café. Portanto, era interessante a São Paulo a união com Portugal com direitos iguais, sendo desnecessária qualquer condição de submissão seja econômica, seja política.

Boa parte das províncias do Brasil possuía alguma proposta para a nação, como é o caso exemplar do nordeste, na Revolução de 1817; porém São Paulo conseguiu a força necessária para alavancar seu projeto – de autonomia provincial –, aliando-se a Minas Gerais e grupos do Rio de Janeiro ligados a D. Pedro e obtendo o apoio do próprio príncipe, e tal foi percebido pelos deputados lusos, que tentavam a todo custo impedir um processo de maior autonomia ao Brasil.

Como visto, a independência do Brasil não era o objetivo dos deputados de São Paulo, que estavam orientados por José Bonifácio através das *Lembranças e Apontamentos* a manter a integridade e indivisibilidade do Reino Unido, desde que sob condições de igualdade. Não se tratava de lutar contra uma tentativa de recolonização, mas sim de garantir os direitos que o Brasil adquiriu com a vinda da corte, em 1808, necessários para seu crescimento.

A autonomia provincial, através de uma proposta federalista, foi a bandeira encampada pelos representantes paulistas e que obtiveram o apoio dos deputados da Bahia e de Pernambuco.

A atuação de Antônio Carlos e de Vergueiro foram fundamentais na defesa do projeto. Feijó, que discursou apenas uma vez e teve sua proposta recusada, ausentou-se dos debates. A independência não era preferível, tanto que foi negada constantemente pelos deputados, porém pude constatar que o processo de independência deu-se associado à participação brasileira nas Cortes Constituintes de Lisboa, visível nos discursos de deputados paulistas, baianos e pernambucanos, principalmente.

Os deputados paulistas foram acusados de desobediência às Cortes, incentivar D. Pedro também a desobedecer-lhas e de fomentar calúnia, injúria e insolência. Foram também acusados de objetivar “um fim oculto”. Pelo ambiente hostil, Antônio Carlos, Vergueiro e Feijó não compareceram mais às Cortes a partir de agosto de 1822, não participando, portanto, da assinatura da Constituição da Nação Portuguesa, em setembro de 1822. Fugiram para a Inglaterra, deixando os passaportes em poder das Cortes Constituintes.

A independência do Brasil foi declarada por D. Pedro em 7 de setembro de 1822, em resposta aos decretos enviados pelas Cortes.

Fontes

ARQUIVO NACIONAL. *As juntas governativas e a independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973.

BONAVIDES Paulo & AMARAL, Roberto (Org.) *Textos políticos da História do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002, pp. 503-510.

Diário das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, disponíveis em <http://debates.parlamento.pt/monarquia.asp>.

Referências Bibliográficas

- ALLEGRETTI, Cristina. *O conceito de federação e confederação na Revolução Farroupilha (1835-1845)*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná (monografia), 2006.
- ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império*. Questão colonial e questão nacional na crise do Antigo Regime português. Porto: Afrontamento, 1993.
- BARRETO, Vicente. *A ideologia liberal no processo de independência do Brasil (1789-1824)*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1973.
- BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato – deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: Fapesp / Hucitec, 1999.
- CALDEIRA, Jorge. *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: 34, 2002 (Coleção Formadores do Brasil).
- CARVALHO, M. E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes de Lisboa*. Brasília: Senado Federal, 1978.
- JANCSÓ, István (Org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Fapesp/Hucitec, 2005.
- LIMA, Oliveira. *O movimento da independência, 1821-1822*. 6. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império*. Portugal e Brasil: bastidores da política (1798-1822). Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.
- MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros*. Ensaios tropicais. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *1822: Dimensões*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1986.
- RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contra-revolução*. A evolução política Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.
- SETUBAL, Maria Alice (Coord.) *A formação do Estado de São Paulo, seus habitantes e os usos da terra*. São Paulo: CENPEC, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *O império luso-brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986.
- _____. *Formas de representação política na época da Independência*. 1820-1823. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1987.
- SILVA NETO, Casimiro Pedro da. *A construção da democracia: síntese histórica dos*

grandes momentos da Câmara dos Deputados, das assembleias nacionais constituintes e do Congresso Nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003.

SOUSA, Alberto. *Os Andradas*. São Paulo: Typographia Piratininga, 1922.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

SOUZA, Octávio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. In: _____. *História dos fundadores do império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1972.

VIEIRA, Benedicta Maria Duque. *A crise do Antigo Regime e as Cortes Constituintes de 1821-1822*. Lisboa: João Sá da Costa, 1992.

Anexo I**Deputados do Brasil que tomaram posse nas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa****Grão-Pará**

D. Romualdo Seixas (de Sousa) Coelho	Bispo do Pará, nascido no interior do Pará	01/04/1822
Francisco de Sousa Moreira	Advogado formado em Coimbra	02/07/1822

Rio Negro

José Cavalcanti de Albuquerque		12/10/1822
João Lopes da Cunha	Suplente de José C. J., assumiu enquanto ele não chegava	29/08/1822

Paraíba

Francisco Xavier Monteiro de França	Advogado autodidata (atuava em 1ª instância), revolucionário de 1817	04/02/1822
José da Costa Cirne	Padre e revolucionário de 1817	15/07/1822

Maranhão

Joaquim Antonio Vieira Belford	Magistrado formado em Direito em Coimbra, desembargador em São Luís	06/11/1821
José João Beckman e Caldas	Cônego	06/11/1821

Piauí

Miguel de Sousa Borges Leal	Magistrado	01/08/1822
Domingos da Conceição	Padre	08/07/1822

Alagoas

Francisco de Assis Barbosa	Padre, vigário de Ipióca	15/12/1821
Manoel Marques Grangeiro	Advogado autodidata (atuava em 1ª instância)	15/12/1821
Francisco Manoel Martins Ramos	Coronel de Tropa de Linha	15/12/1821

Ceará

Antonio José Moreira	Vigário de Fortaleza, revolucionário de 1817	09/05/1822
Manuel do Nascimento Castro e Silva	Advogado autodidata (atuava em 1ª instância), fez parte da Comissão dos Negócios do Ultramar	09/05/1822
José Martiniano de Alencar	Padre, combativo, patriota e republicano	10/05/1822
Manuel Filipe Gonçalves	Padre e missionário	09/05/1822

Bahia

Francisco Agostinho Gomes	Clérigo. Participou da Revolta dos Alfaiates. Autodidata em Ciências Naturais	15/12/1821
José Cipriano Barata de Almeida	Líder dos Alfaiates e de 1817, jornalista e médico formado em Coimbra, mais velho dos brasileiros	15/12/1821
José Lino Coutinho	Cirurgião formado em Coimbra	15/12/1821
Domingos Borges de Barros	Barão de Pedra Branca. Bacharel por Coimbra	15/12/1821
Marcos Antonio de Sousa	Padre (depois Bispo de São Luís)	15/12/1821
Alexandre Gomes Ferrão	Militar. Depois Barão de Cajaíba	15/12/1821
Pedro Rodrigues Bandeira	Comerciante, dono de imóveis em Salvador	15/12/1821
Luis Paulino de Oliveira	Militar, lutou contra em 1817, votou sempre contra os baianos a favor dos portugueses	15/12/1821

Pernambuco

João Ferreira da Silva	Proprietário rural. Revolucionário de 1817	29/08/1821
Manoel Zeferino dos Santos	Revolucionário de 1817	29/08/1821
Inácio Pinto de Almeida e Castro	Padre em Jaboatão. Simpatizante de 1817	29/08/1821
Felix José Tavares Lira	Senhor-de-engenho. Revolucionário de 1817	29/08/1821
Francisco Moniz Tavares	Padre, escritor e historiador. Líder de 1817	29/08/1821
Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira	Em 1817 foi aos EUA negociar armas. Agricultor e estudioso de Matemática e Ciências Naturais	29/08/1821
Pedro de Araújo Lima	Magistrado formado em Coimbra, doutor em Cânones e Jurisprudência	29/08/1821

Sertão de Pernambuco

Manuel Felix de Veras	Senhor-de-engenho em Garanhuns	16/08/1822
-----------------------	--------------------------------	------------

Goiás

Joaquim Teotônio Segurado	Português. Ouvidor e magistrado	18/04/1822
---------------------------	---------------------------------	------------

Espírito Santo

João Fortunato Ramos dos Santos	Médico e professor na Universidade de Coimbra	18/04/1822
---------------------------------	---	------------

Santa Catarina

Lourenço Rodrigues de Andrade	Padre	19/11/1821
-------------------------------	-------	------------

Rio de Janeiro

Custódio Gonçalves Ledo	Médico formado em Coimbra, residia em Portugal	17/09/1821
Francisco Vilela Barbosa	Formado em Matemática em Coimbra, professor na Academia Real da Marinha, residia em Portugal	18/10/1821
Luis Martins Basto	Negociante. Residia em Portugal desde 1801	10/09/1821
João Soares Lemos Brandão	Bacharel em Direito e senhor-de-engenho	10/09/1821
Luis Nicolau Fagundes Varela	Poeta e bacharel em Direito	10/09/1821

São Paulo

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva	Bacharel em Direito, Ouvidor em Olinda e revolucionário de 1817	11/02/1822
Diogo Antônio Feijó	Padre e professor	11/02/1822
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro	Advogado formado em Coimbra e agricultor. Português naturalizado brasileiro.	11/02/1822
José Feliciano Fernandes Pinheiro	Magistrado, escritor e historiador	27/04/1822
José Ricardo Costa Aguiar e Andrada	Magistrado e poliglota, sobrinho de Bonifácio	02/07/1822
Antonio Manuel da Silva Bueno	Professor de humanidades em Santos	25/02/1822

Anexo II

Constituição da Nação Portuguesa

PREÂMBULO

As Cortes Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, intimamente convencidas de que as desgraças públicas, que tanto a têm oprimido e ainda oprimem, tiveram sua origem no desprezo dos direitos do cidadão, e no esquecimento das leis fundamentais da Monarquia; e havendo, outrossim, considerado que somente pelo restabelecimento destas leis, ampliadas e reformadas, pode conseguir-se a prosperidade da mesma Nação e precaver-se que ela não torne a cair no abismo, de que a salvou a heróica virtude de seus filhos; decretam a seguinte Constituição Política, a fim de segurar os direitos de cada um, e o bem geral de todos os Portugueses.

TÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO OU DO REI.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO NO BRASIL

128

Haverá no reino do Brasil uma delegação do poder executivo, encarregada duma Regência, que residirá no lugar mais conveniente que a lei designar. Dela poderão ficar independentes algumas províncias, e sujeitas imediatamente ao Governo de Portugal.

129

A Regência do Brasil se comporá de cinco membros, um dos quais será o Presidente, e de três Secretários; nomeados uns e outros pelo Rei, ouvido o Conselho de Estado. Os Príncipes e Infantes (artigo 133.º) não poderão ser membros da Regência.

130

Um dos Secretários tratará dos negócios do reino e fazenda; outro dos de justiça e eclesiásticos; outro dos de guerra e marinha. Cada um terá voto nos da sua repartição: o Presidente o terá somente em caso de empate. O expediente se fará em nome do Rei. Cada Secretário referendará os decretos, ordens, e mais diplomas pertencentes à sua repartição.

131

Assim os membros da Regência, como os Secretários serão responsáveis ao Rei. Em caso de prevaricação de algum Secretário, a Regência o suspenderá, e proverá interinamente o seu lugar dando logo conta ao Rei. Isto mesmo fará quando por outro modo vagar o lugar de Secretário.

132

A Regência não poderá:

I – Apresentar para os bispados; porém, proporá ao Rei uma lista de três pessoas as mais idóneas, e referendada pelo respectivo Secretário;

- II – Prover lugares do Supremo Tribunal de Justiça, e de Presidentes das Relações;
- III – Prover o posto de Brigadeiro e os superiores a ele; bem como quaisquer postos da armada;
- IV – Nomear os Embaixadores e mais Agentes diplomáticos, e os Cônsules;
- V – Fazer tratados políticos ou comerciais com os estrangeiros;
- VI – Declarar a guerra ofensiva, e fazer a paz;
- VII – Conceder títulos, mesmo em recompensa de serviços; ou outra alguma mercê, cuja aplicação não esteja determinada por lei;
- VIII – Conceder ou negar beneplácito aos decretos dos concílios, letras pontifícias, e quaisquer outras constituições eclesiásticas, que contenham disposições gerais.

Lisboa, Paço das Cortes em 23 de Setembro de 1822.